MANUAL PARA PARTICIPAÇÃO DOS ACIONISTAS

E

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

DA

AREZZO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 31 DE JULHO DE 2024

1º DE JULHO DE 2024

AREZZO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF n.º 16.590.234/0001-76

NIRE 31.300.025.91-8 | Código CVM n.º 02234-9

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 31 DE JULHO DE 2024

MANUAL PARA PARTICIPAÇÃO DOS ACIONISTAS

E

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

AREZZO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF n.º 16.590.234/0001-76

NIRE 31.300.025.91-8 | Código CVM n.º 02234-9

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 31 DE JULHO DE 2024

MANUAL PARA PARTICIPAÇÃO DOS ACIONISTAS E PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

SUMÁRIO

MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO **5**

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO **7**

1. OBJETO **7**

2. DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DOS ACIONISTAS **8**

3. CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA **8**

4. LOCAL DA ASSEMBLEIA **8**

5. PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA **9**

6. BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA **12**

7. REGRAS PARA INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA **15**

8. APROVAÇÃO DAS MATÉRIAS OBJETO DA ORDEM DO DIA **15**

9. ATA DA ASSEMBLEIA GERAL **16**

10. ANÁLISE DAS MATÉRIAS A SEREM DELIBERADAS EM ASSEMBLEIA **17**

10.1. A fixação do número de membros para compor o Conselho de Administração da Companhia, cuja eficácia é condicionada à verificação (ou renúncia, conforme o caso) das Condições Suspensivas *17*

10.2. A eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia, cuja eficácia é condicionada à verificação (ou renúncia, conforme o caso) das Condições Suspensivas *23*

10.3. A caracterização dos membros independentes do Conselho de Administração da Companhia, cuja eficácia é condicionada à verificação (ou renúncia, conforme o caso) das Condições Suspensivas *26*

10.4. O novo valor da remuneração global anual dos administradores referente ao exercício social de 2024 *27*

10.5. A autorização para os administradores da Companhia praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações anteriores, incluindo a declaração da verificação das Condições Suspensivas e da eficácia das deliberações da Assembleia. *29*

11. CONCLUSÃO **29**

ANEXO I **30**

ANEXO II **47**

ANEXO III 51

AREZZO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF n.º 16.590.234/0001-76

NIRE 31.300.025.91-8 | Código CVM n.º 02234-9

MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO

Prezados Senhores Acionistas,

Este Manual para Participação dos Acionistas e Proposta da Administração ("Manual" e "Proposta") da **Arezzo Indústria e Comércio S.A.** ("Arezzo&Co" ou "Companhia") prevê esclarecimentos e orientações de votos aos nossos acionistas sobre as matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, a ser realizada, em primeira convocação, no dia 31 de julho de 2024, às 10h00 ("Assembleia"). A fim de facilitar a análise das matérias a serem deliberadas, disponibilizamos os documentos referentes a cada matéria constante da ordem do dia na forma de anexos a este Manual e Proposta.

A Assembleia será realizada de forma exclusivamente digital por meio da Plataforma Digital Zoom, de maneira que os Senhores Acionistas, observados os respectivos prazos e procedimentos, poderão participar e votar na Assembleia por meio de sistema eletrônico para participação a distância. Ressalta-se que, em virtude da realização exclusivamente por meio de sistema eletrônico, não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à Assembleia.

Orientações e procedimentos de participação na Assembleia e de votos, assim como a data, local e matérias a serem deliberadas, estão explicitados neste documento.

Ressaltamos que, para que seja possível deliberar sobre todas as matérias da ordem do dia, a instalação da Assembleia, em primeira convocação, depende da presença de acionistas titulares de, no mínimo, 1/4 (um quatro) das ações com direito de voto. Caso esse *quorum* não seja atendido, a Companhia deverá anunciar nova data para a realização, em segunda convocação, da Assembleia, hipótese em que a instalação da Assembleia se dará com a presença de qualquer número de acionistas.

Tendo em vista nossos esforços para que a Assembleia seja realizada em primeira convocação, ressaltamos que sua participação é muito importante para a Companhia.

Este Manual e Proposta foram preparados com o intuito de esclarecer de forma ampla e abrangente a V.Sas. o teor das matérias a serem discutidas na Assembleia que se inserem no contexto da operação ("Operação") para a junção dos negócios e a unificação das respectivas bases acionárias da Arezzo& Co e do Grupo de Moda SOMA

S.A. ("Grupo SOMA"), por meio da incorporação do Grupo SOMA pela Arezzo&Co ("Incorporação"), nos termos do "Protocolo e Justificação de Incorporação do Grupo de Moda SOMA S.A. pela Arezzo Indústria e Comércio S.A.", celebrado entre as administrações da Arezzo&Co e do Grupo SOMA em 18 de maio de 2024 ("Protocolo e Justificação"), conforme divulgado por meio dos Fatos Relevantes de 31 de janeiro de 2024, 5 de fevereiro de 2024, 18 de maio de 2024 e 18 de junho de 2024, e ao Comunicado ao Mercado de 27 de março de 2024.

A efetivação da Incorporação está condicionada à verificação (ou renúncia, conforme o caso) de determinadas condições suspensivas ("Condições Suspensivas") descritas no Protocolo e Justificação e no "Acordo de Associação e Outras Avenças" ("Acordo de Associação") para regular os termos e condições aplicáveis à Operação. Insere-se dentre as Condições Suspensivas a eleição de novos membros do Conselho de Administração da Arezzo&Co, de acordo com as regras previstas no acordo de acionistas a ser celebrado entre os acionistas da Arezzo&Co e do Grupo SOMA signatários do Acordo de Associação.

Ressalta-se que, em linha com o divulgado por meio de Fato Relevante de 18 de junho de 2024, a verificação (ou renúncia, conforme o caso) das Condições Suspensivas, assim como a eficácia das deliberações das assembleias gerais extraordinárias da Arezzo&Co e do Grupo Soma que trataram da Incorporação serão verificadas pelos respectivos Conselhos de Administração da Arezzo&Co e do Grupo Soma e oportunamente informadas aos Senhores Acionistas.

O Departamento de Relações com Investidores está à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas ou questionamentos referentes ao material constante deste documento.

A Companhia espera que este Manual e Proposta seja útil aos Senhores Acionistas e incentive a participação na Assembleia.

Sendo assim, aguardamos sua participação na Assembleia, a qual, reiteramos, é de grande importância para a Companhia.

Atenciosamente,

Rafael Sachete da Silva
Diretor Vice-Presidente Corporativo, Diretor Financeiro e
Diretor de Relações com Investidores

AREZZO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF n.º 16.590.234/0001-76

NIRE 31.300.025.91-8 | Código CVM n.º 02234-9

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas,

Em atenção ao disposto nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), da Resolução CVM n.º 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("RCVM 80"), da Resolução CVM n.º 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("RCVM 81"), a administração da Arezzo&Co submete à apreciação de V.Sas. a Proposta a seguir, contendo as informações e documentos relacionados aos assuntos a serem deliberados na Assembleia, a ser realizada, em primeira convocação, no dia 31 de julho de 2024, às 10h00.

1. OBJETO

O objeto desta Proposta é a análise e considerações da Administração da Companhia sobre as matérias que serão examinadas, discutidas e votadas na Assembleia, a saber:

(i) a fixação do número de membros para compor o Conselho de Administração da Companhia, cuja eficácia é condicionada à verificação (ou renúncia, conforme o caso) das condições suspensivas ("Condições Suspensivas") previstas no Protocolo e Justificação de Incorporação do Grupo de Moda SOMA S.A. ("Grupo SOMA") pela Companhia ("Protocolo e Justificação"), celebrado pelas administrações da Companhia e do Grupo SOMA, em 18 de maio de 2024, e aprovado em assembleia geral extraordinária da Companha realizada em 18 de junho de 2024;

(ii) a eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia, cuja eficácia é condicionada à verificação (ou renúncia, conforme o caso) das Condições Suspensivas;

(iii) a caracterização dos membros independentes do Conselho de Administração da Companhia, cuja eficácia é condicionada à verificação (ou renúncia, conforme o caso) das Condições Suspensivas;

(iv) o novo valor da remuneração global anual dos administradores referente ao exercício social de 2024;

(v) a autorização para os administradores da Companhia praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações anteriores, incluindo a declaração da verificação das Condições Suspensivas e da eficácia das deliberações da Assembleia.

2. DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DOS ACIONISTAS

Os documentos relativos às matérias a serem discutidas na Assembleia estão à disposição dos Senhores Acionistas na sede da Companhia, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Fernandes Tourinho, 147, sala 402, Bairro Savassi, CEP: 30112-000, no escritório da Companhia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 105, 3º andar, Itaim Bibi, CEP: 04571-010, bem como nas páginas eletrônicas da Companhia (https://ri.arezzoco.com.br/), da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") (http://www.gov.br/cvm) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") (https://www.b3.com.br/pt_br/institucional) na rede mundial de computadores.

3. CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA

Nos termos do artigo 124 da Lei das S.A., a Assembleia Geral será convocada por meio de anúncio publicado nos jornais habitualmente utilizados pela Companhia por 3 (três) vezes, contendo, no mínimo, data e hora da assembleia e a ordem do dia.

De acordo com a Lei das S.A., a primeira publicação do anúncio de convocação da Assembleia deve ser realizada com, no mínimo, 21 (vinte e um) dias de antecedência da assembleia geral, em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia de forma resumida, com a divulgação simultânea da íntegra do documento na página do mesmo jornal na internet, que deverá providenciar certificação digital da autenticidade do documento mantido na página própria emitida por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ("ICP-Brasil").

Nesse sentido, observado o prazo de antecedência previsto pela Lei das S.A., o edital de convocação será publicado, por 3 (três) vezes nos jornais "Hoje em Dia" e "Valor Econômico".

O prazo de antecedência da segunda convocação para a Assembleia, se necessária, é de 8 (oito) dias.

4. LOCAL DA ASSEMBLEIA

A Assembleia será realizada exclusivamente de modo digital, por meio da Plataforma Digital Zoom, que possibilitará a participação e o voto dos acionistas

considerando-se, a Assembleia, assim, realizada na sede social da Companhia, de acordo com os termos estabelecidos na RCVM 81.

Ressalta-se que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à Assembleia, uma vez que será realizada exclusivamente de modo digital.

5. PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA

A Assembleia será realizada de maneira exclusivamente digital, observando o disposto na RCVM 81. A administração da Companhia esclarece que, observados os respectivos prazos e procedimentos, os Senhores Acionistas poderão participar e votar na Assembleia por meio das seguintes formas disponibilizadas pela Companhia: (a) sistema eletrônico para participação a distância; e (b) boletim de voto a distância.

A Assembleia será realizada por meio de videoconferência na plataforma "Zoom".

Para participação na Assembleia, o acionista deverá enviar solicitação de cadastro para o Departamento de Relações com Investidores da Companhia, por meio do e-mail ri@arezzo.com.br, a qual deverá ser recebida pela Companhia, impreterivelmente, até **29 de julho de 2024**, devidamente acompanhada das informações e documentos descritos a seguir ("Cadastro").

A solicitação de Cadastro necessariamente deverá (i) conter a identificação do acionista e, se for o caso, de seu representante legal que comparecerá à Assembleia, incluindo seus nomes completos e seus CPF ou CNPJ, conforme o caso, e telefone e endereço de e-mail para envio das informações para participação, e (ii) ser acompanhada dos documentos necessários para participação na Assembleia, conforme descritos a seguir.

Nos termos do art. 126 da Lei das S.A. e do artigo 10 do estatuto da Companhia, para participar da Assembleia, os acionistas ou seus representantes deverão apresentar à Companhia os seguintes documentos:

(a) cópia simples do documento de identidade (Carteira de Identidade Registro Geral – RG, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular);

(b) comprovante expedido pela instituição depositária das ações escriturais de sua titularidade, expedido, no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da realização da Assembleia;

(c) cópia simples do instrumento de mandato e/ou documentos que comprovem os poderes de representante legal do acionista, devidamente regularizado na forma da lei e dos documentos sociais;

(d) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente, no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da realização da Assembleia.

O representante do acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia simples dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial, conforme o caso): (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do(s) administrador(es) que (b.i) comparecer(em) à Assembleia como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar(em) procuração para que terceiro represente acionista pessoa jurídica.

No tocante aos fundos de investimento, a representação dos cotistas na Assembleia caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo a respeito de quem é titular de poderes para exercício do direito de voto das ações e ativos na carteira do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia simples do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente, quando aplicável.

Com relação à participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do art. 126, § 1º, da Lei das S.A. Adicionalmente, em cumprimento ao disposto no art. 654, § 1º e § 2º da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante, ou, alternativamente, com assinatura digital, por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil, ou com assinatura eletrônica certificada por outros meios que, a critério da Companhia, comprovem a autoria e integridade do documento e dos signatários.

As pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no art. 126, § 1º, da Lei das S.A. As pessoas jurídicas acionistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo

as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 04.11.2014).

Os documentos dos acionistas expedidos no exterior devem conter reconhecimento das firmas dos signatários por Tabelião Público, ser apostilados ou, caso o país de emissão do documento não seja signatário da Convenção de Haia (Convenção da Apostila), legalizados em Consulado Brasileiro, traduzidos por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial, e registrados no Registro de Títulos e Documentos, nos termos da legislação em vigor.

Após a verificação da regularidade dos documentos enviados para participação na Assembleia, a Companhia enviará um *link* para o endereço de e-mail informado na solicitação de Cadastro contendo o formulário de cadastramento para a Assembleia. Uma vez realizado o cadastro, após confirmado e validado pela Companhia, o acionista receberá, até 24 horas antes da Assembleia, *link* e senha de acesso à plataforma digital "Zoom" para participação na Assembleia. As instruções e informações de acesso serão intransferíveis e de uso exclusivo de cada acionista ou de seu representante, de maneira que não poderão ser transferidas e/ou utilizados de forma concomitante por mais de uma pessoa.

Caso o acionista não receba *link* e senha de acesso com até 24 horas de antecedência do horário de início da Assembleia, deverá entrar em contato com o Departamento de Relações com Investidores, por meio do e-mail ri@arezzo.com.br, com até, no máximo, 2 horas de antecedência do horário de início da Assembleia, para que seja prestado o suporte necessário.

Não poderão participar da Assembleia os acionistas que não efetuarem o Cadastro e/ou não informarem a ausência do recebimento das instruções, *link* e senha de acesso à Assembleia na forma e prazos previstos acima.

Na data da Assembleia, o acesso à plataforma digital para participação na Assembleia estará disponível a partir de 30 minutos de antecedência e até 15 minutos após o início da Assembleia, sendo que o registro da presença do acionista via sistema eletrônico somente se dará mediante o acesso do sistema eletrônico para participação a distância, conforme instruções e nos horários aqui indicados. Após 15 minutos do início da Assembleia, não será possível o ingresso do acionista, independentemente da realização do Cadastro. Assim, a Companhia recomenda que os acionistas acessem a plataforma digital para participação da Assembleia com pelo menos 30 minutos de antecedência.

Nos termos da RCVM 81, serão considerados presentes à Assembleia os acionistas que tenham registrado sua presença na ocorrência da Assembleia, no sistema

eletrônico de participação a distância, de acordo com as orientações acima. Assim, pra eventuais manifestações na Assembleia, incluindo para voto, os acionistas devem conectar-se à plataforma "Zoom". Eventuais manifestações na Assembleia deverão ser feitas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, conforme instruções detalhadas a serem prestadas pela mesa no início da Assembleia.

A Companhia ressalta que será de responsabilidade exclusiva do acionista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização da plataforma digital para participação da Assembleia por sistema eletrônico, e que a Companhia não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da plataforma digital que não estejam sob controle da Companhia.

A Companhia reforça que poderão participar da Assembleia os acionistas que constarem da base acionária disponível na data da Assembleia, conforme registro de propriedade das ações mantido pela instituição financeira contratada para a realização da escrituração das ações de sua emissão.

Eventuais informações complementares relativas à participação na Assembleia por meio do sistema eletrônico serão colocadas à disposição dos acionistas na sede social da Companhia e nas páginas eletrônicas na rede mundial de computadores da Companhia (https://ri.arezzoco.com.br/), da CVM (http://www.gov.br/cvm) e da B3 (https://www.b3.com.br/pt_br/institucional).

6. BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

Em atendimento à RCVM 81, foi disponibilizado boletim de voto a distância nas páginas da Companhia (https://ri.arezzoco.com.br/), da CVM (http://www.gov.br/cvm) e da B3 (https://www.b3.com.br/pt_br/institucional) na rede mundial de computadores, em versão passível de impressão e preenchimento manual.

Os acionistas que optarem por manifestar seus votos a distância na Assembleia deverão preencher o boletim de voto a distância disponibilizado pela Companhia indicando se desejam aprovar, rejeitar ou abster-se de votar nas deliberações descritas no boletim, observados os seguintes procedimentos:

a) Envio do boletim diretamente à Companhia

Depois de preenchido o boletim, os Senhores Acionistas deverão enviar, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores, exclusivamente por meio eletrônico para o endereço ri@arezzo.com.br, os seguintes documentos:

(i) o boletim de voto a distância, com todos os campos devidamente

preenchidos, rubricado e assinado com a firma reconhecida, ou, alternativamente, com assinatura digital, por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil, ou com assinatura eletrônica certificada por outros meios que comprovem, a critério da Companhia, a autoria e integridade do documento e dos signatários; e

(ii) cópia simples dos documentos de identidade e de comprovação de representação, conforme instruções contidas no item 5 desta Proposta.

Para ser aceito validamente, o boletim de voto, observado o disposto acima, deverá ser recebido pela Companhia até o dia até **24 de julho de 2024**, inclusive.

Nos termos do art. 46 da RCVM 81, a Companhia comunicará aos acionistas, por meio de envio de e-mail ao endereço eletrônico informado pelo acionista no boletim de voto a distância, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento do boletim de voto a distância pela Companhia: (i) o recebimento do boletim de voto a distância, bem como se o boletim e os documentos recebidos são suficientes para que o voto do acionista seja considerado válido; ou (ii) a necessidade de retificação ou reenvio do boletim de voto a distância ou dos documentos que o acompanham, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização do voto a distância.

Conforme parágrafo único do art. 46 da RCVM 81, o acionista pode retificar ou reenviar o boletim de voto a distância ou os documentos que o acompanham, desde que observado o prazo para o recebimento pela Companhia, acima indicado.

Não serão considerados os votos proferidos por acionistas nos casos em que o boletim de voto a distância e/ou os documentos de representação dos acionistas elencados acima sejam enviados (ou reenviados e/ou retificados, conforme o caso) sem observância dos prazos e formalidades de envio indicadas acima.

b) Envio por meio dos prestadores de serviço

Conforme facultado pelo art. 27 da RCVM 81, além do envio do boletim de voto a distância diretamente para a Companhia, os Senhores Acionistas poderão enviar instruções de preenchimento do boletim de voto a distância para prestadores de serviço aptos a prestar serviços de coleta e transmissão de instruções de preenchimento do boletim de voto a distância, desde que referidas instruções sejam recebidas até **24 de julho de 2024**, inclusive, ou outra data específica, indicada pelos respectivos prestadores de serviço.

Dessa forma, as instruções de voto poderão ser enviadas por intermédio do agente de custódia dos acionistas detentores de ações de emissão da Companhia que

estejam depositadas em depositário central ou, caso as ações estejam em ambiente escritural, por intermédio da Itaú Corretora de Valores S.A.

O agente de custódia e a Itaú Corretora de Valores S.A. verificarão as instruções de voto fornecidas pelos acionistas, mas não são responsáveis por verificar a elegibilidade do acionista para exercício do direito de voto, função que caberá à Companhia, no momento da realização da Assembleia, depois do recebimento das informações dos prestadores de serviços de custódia e escrituração.

Caso necessitem de informações adicionais, os acionistas deverão entrar em contato com os seus respectivos agentes de custódia e com a Itaú Corretora de Valores S.A., para verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações exigidos para tanto. Referidos prestadores de serviço comunicarão aos acionistas o recebimento das instruções de voto ou a necessidade de retificação ou reenvio, devendo prever os procedimentos e prazos aplicáveis.

No caso de acionistas que tenham parte das ações de emissão da Companhia de sua titularidade em custódia e parte em ambiente escritural, ou que possuam ações custodiadas em mais de uma instituição custodiante, as instruções de voto podem ser enviadas apenas para uma instituição, sendo que o voto será sempre considerado pela quantidade total de ações de titularidade do acionista.

c) Informações Adicionais

Adicionalmente, a Companhia ressalta que:

(i) caso haja divergências entre eventual boletim recebido diretamente pela Companhia e instrução de voto coletada pelo agente escriturador (conforme constante no mapa de votação proveniente do escriturador), para um mesmo número de CPF ou CNPJ, a instrução de voto do escriturador prevalecerá, de acordo com as disposições do § 2º do art. 48 da RCVM 81;

(ii) conforme determinado pelo art. 44 da RCVM 81, a Central Depositária da B3, ao receber as instruções de voto dos acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ;

(iii) encerrado o prazo de votação a distância por meio de boletim, o acionista não poderá alterar as instruções de voto já enviadas, salvo na Assembleia, observado que, quanto ao acionista que já tenha enviado o boletim de voto a distância e que participe e vote da Assembleia por meio do sistema eletrônico,

todas as instruções de voto recebidas por meio de boletim de voto a distância para aquele acionista, identificado por meio do número de seu CPF ou CNPJ, devem ser desconsideradas, nos termos do art. 28, § 2º, II, da RCVM 81; e

(iv) conforme previsto no art. 49 da RCVM 81, as instruções de voto a distância serão consideradas normalmente na hipótese de eventual adiamento da Assembleia ou caso seja necessária à sua realização em segunda convocação, desde que o eventual adiamento ou realização em segunda convocação não ultrapassem 30 (trinta) dias da data inicialmente prevista para sua realização em primeira convocação.

7. REGRAS PARA INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA

Como regra geral, enunciada no artigo 125 da Lei das S.A., as assembleias gerais instalam-se, em primeira convocação, com a presença de acionistas titulares de, no mínimo, 1/4 (um quarto) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas titulares de ações com direito a voto.

Desse modo, caso estejam presentes acionistas titulares de 1/4 (um quarto) ou mais das ações com direito de voto da Companhia, será instalada a Assembleia em primeira convocação.

Se não for possível instalar a Assembleia em primeira convocação, novos anúncios de convocação serão oportunamente publicados pela Companhia, sendo que, em segunda convocação, a Assembleia poderá ser instalada com a presença de acionistas titulares de qualquer número de ações com direito a voto.

8. APROVAÇÃO DAS MATÉRIAS OBJETO DA ORDEM DO DIA

Nos termos do art. 129 da Lei das S.A., as deliberações das assembleias gerais de acionistas, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos dos acionistas presentes, desconsideradas as abstenções.

Visto que as matérias a serem apreciadas no âmbito da Assembleia não estão sujeitas à aprovação por maioria qualificada, a aprovação das matérias objeto da ordem do dia da Assembleia dependerá do voto da maioria absoluta das ações com direito a voto presentes à Assembleia, desconsideradas as abstenções.

9. ATA DA ASSEMBLEIA GERAL

Os trabalhos das assembleias gerais são documentados por escrito em ata lavrada no "Livro de Atas das Assembleias Gerais", que será assinada observando o disposto na RCVM 81 com relação às formalidades das assembleias digitais.

É possível, desde que autorizado pela assembleia geral, lavrar a ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo apenas a transcrição das deliberações tomadas (art. 130, §1º, da Lei das S.A.), assim como publicar a ata com omissão das assinaturas dos acionistas (artigo 130, § 2º, da Lei das S.A.). Nesse caso, as propostas ou documentos submetidos à Assembleia, assim como as declarações de voto ou dissidência, referidos na ata, serão numerados, autenticados pela mesa e por qualquer acionista que o solicitar, e arquivados na companhia. Adicionalmente, a mesa, a pedido de acionista interessado, autenticará exemplar ou cópia de proposta, declaração de voto ou dissidência, ou protesto apresentado.

Desse modo, a administração propõe que a ata da Assembleia seja lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, observados os requisitos legais acima referidos, e sua publicação seja efetuada com a omissão das assinaturas dos acionistas.

Uma vez que a Assembleia será realizada de forma exclusivamente digital, nos termos do art. 47, § 2º, da RCVM 81, o registro em ata dos acionistas que participarem da Assembleia por meio do sistema eletrônico de participação a distância será feito pelo presidente ou secretário da mesa.

Nos termos da legislação em vigor, serão extraídas certidões da ata da assembleia geral, devidamente autenticadas pelo presidente e secretário (Lei das S.A., art. 130, *caput*), a serem enviadas eletronicamente à CVM e à B3, apresentadas a registro na junta comercial do estado da sede da Companhia e publicadas na forma da lei.

Em conformidade com as orientações da CVM, todas as declarações de voto, de dissidências e de protesto entregues à mesa serão digitalizadas e enviadas eletronicamente para a CVM juntamente com a ata da Assembleia.

10. ANÁLISE DAS MATÉRIAS A SEREM DELIBERADAS EM ASSEMBLEIA

O objetivo desta seção é analisar as matérias submetidas à apreciação de V.Sas. na Assembleia, permitindo, assim, a formação de convicção e a tomada de decisão informada e refletida por parte dos acionistas.

10.1. A fixação do número de membros para compor o Conselho de Administração da Companhia, cuja eficácia é condicionada à verificação (ou renúncia, conforme o caso) das Condições Suspensivas

Em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 18 de junho de 2024 ("AGE 18.06.24") foi aprovada, subordinada à cerificação das Condições Suspensivas, a reforma do estatuto da Companhia ("Reforma do Estatuto"), incluindo a alteração da composição do Conselho de Administração da Companhia que, com a efetivação da Incorporação, passará a ser composto por, no mínimo, 7 (sete), e, no máximo, 11 (onze) membros, residentes ou não no Brasil, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo admitida a reeleição.

Nos termos do Regulamento do Novo Mercado, do Anexo K da RCVM 80 e do estatuto social aprovado nos termos da Reforma do Estatuto, no mínimo 2 (dois) ou 20% (vinte por cento) dos membros do Conselho de Administração, o que for maior, deverão ser caracterizados como independentes.

Conforme dispõe a Lei das S.A., a eleição dos conselheiros pode ser realizada por votação majoritária, processo de voto múltiplo ou voto separado, nos termos a seguir. Para a presente Assembleia, propõe-se a eleição do Conselho de Administração por chapa, salvo em caso de eleição por voto múltiplo.

10.1.1. Votação majoritária

Em regra, os membros do Conselho de Administração são eleitos por meio de votação majoritária, na qual cada ação ordinária confere 1 (um) voto a seu titular, considerando-se eleita a chapa que receber a maioria absoluta dos votos dos presentes, não computadas as abstenções.

Para permitir a maior participação dos acionistas, o presidente da Assembleia colocará em votação o nome de cada chapa que tenha sido indicada pela administração ou pelos acionistas da Companhia.

Assim, os acionistas poderão manifestar seus votos favoráveis, contrários ou de abstenção individualmente para cada chapa indicada. Tendo em vista que o art. 129 da

Lei das S.A. prevê que as deliberações da assembleia geral são tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco, para que uma chapa seja considerada eleita, precisa receber mais da metade dos votos válidos proferidos em tal eleição. Assim, quando colocada em votação a eleição de determinada chapa, tal chapa será considerada eleita se receber a maioria absoluta dos votos, desconsideradas as abstenções.

Caso, após a análise e votação de todas as chapas apresentadas, nenhuma delas receba os votos correspondentes à maioria absoluta dos votos dentre os acionistas presentes, será realizada na própria Assembleia uma segunda votação entre as duas das chapas mais votadas, sendo eleita a chapa que receber mais da metade dos votos proferidos nessa segunda votação, não computadas as abstenções.

10.1.2. Voto múltiplo

O voto múltiplo é o procedimento de eleição por meio do qual se atribui a cada ação tantos votos quantos sejam os cargos a preencher no Conselho de Administração, sendo reconhecido ao acionista o direito de cumular os votos num só candidato ou distribuí-los entre vários.

Nos termos do art. 141 da Lei das S.A., em regra, o acionista ou o conjunto de acionistas representando, no mínimo, 10% (dez por cento) do capital social com direito a voto pode requerer a adoção desse processo.

Nota-se, contudo, que a CVM, com fundamento no art. 291 da Lei das S.A., fixou escala reduzindo o percentual mínimo para solicitação, a depender do capital social das companhias abertas, conforme a escala prevista no art. 3º da Resolução CVM n.º 70, de 22 de março de 2022, conforme alterada ("RCVM 70"):

Intervalo do Capital Social (R$1)	Percentual Mínimo do Capital Votante para Solicitação de Voto Múltiplo (%)
0 a 10.000.000	10
10.000.001 a 25.000.000	9
25.000.001 a 50.000.000	8
50.000.001 a 75.000.000	7
75.000.001 a 100.000.000	6
Acima de 100.000.001	5

Observando a referida escala e considerando que o capital social da Companhia, nesta data, é de R$ 1.738.228.766,61 (um bilhão, setecentos e trinta e oito milhões, duzentos e vinte e oito mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos),

o percentual para requerer a adoção do processo de voto múltiplo para eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia é de, pelo menos, 5% (cinco por cento) do capital social votante, nos termos do art. 141 da Lei das S.A. e do art. 3º da RCVM 70.

Assim, os acionistas da Companhia, representando, individual ou conjuntamente, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital social com direito a voto, poderão requerer, por escrito, a adoção do processo de voto múltiplo à Companhia.

Destaca-se ainda que, no cálculo do percentual necessário para requerer a adoção do procedimento de voto múltiplo, as ações de emissão da Companhia mantidas em tesouraria devem ser excluídas[1]. Por conseguinte, no cálculo do percentual de 5% (cinco por cento) do capital social com direito a voto necessário para requerer a adoção do mecanismo de voto múltiplo, deve ser desconsiderado o número de ações da Companhia em tesouraria, conforme aplicável.

Feitas essas considerações, à luz da atual composição do capital social da Companhia, o pedido de voto múltiplo poderia ser feito por acionista ou grupo de acionistas titular de, no mínimo, 5.547.921 (cinco milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, novecentos e vinte e uma) ações ordinárias de emissão da Companhia.

Ressalta-se novamente que o número acima considera a atual composição do capital da Companhia. Assim, em caso de eventuais alterações entre a data da presente proposta e a data em que poderá ser requerida a adoção do procedimento, nota-se que o número mínimo de ações para tanto deverá ser atualizado considerando a efetiva composição do capital social.

De acordo com a Lei das S.A., a requisição do voto múltiplo deve ser feita por meio de notificação escrita entregue à Companhia com **até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia**. Importante notar que, conforme dispõe o § 4º do art. 132 do Código Civil, os prazos fixados em hora são contados de minuto a minuto.

Uma vez recebido requerimento válido de voto múltiplo, nos termos acima, a Companhia, em conformidade com a regulamentação aplicável, divulgará "Aviso aos Acionistas" informando que a eleição dos membros do Conselho de Administração será realizada por meio do processo de voto múltiplo, em atenção à solicitação de acionistas da Companhia.

O acionista que requerer a adoção do procedimento de voto múltiplo para eleição de membros do Conselho de Administração poderá retirar o pedido formulado a qualquer tempo, incluindo na própria Assembleia (Processo CVM 19957.003630/2018-01.43, julgado em 9 de outubro de 2018). No caso em que, em razão da retirada de

[1] Conforme Processos CVM RJ2013/4386 e RJ2013/4607, julgados em 4 de novembro de 2014.

pedido, os critérios acima indicados deixem de ser preenchidos, o procedimento de voto múltiplo não será adotado.

Na Assembleia, a mesa, com base nas informações de registro dos presentes, em cumprimento no disposto no art. 141, § 1º, *in fine*, da Lei das S.A., informará o número de votos necessário para, em qualquer cenário, eleger 1 (um) membro do Conselho de Administração na eleição por voto múltiplo. Para calcular o número de votos necessário para eleger 1 (um) membro do Conselho de Administração, a mesa utilizará a seguinte fórmula:

$$V = (A * C)/(C + 1) + 1$$

Onde:

"V" número inteiro de votos necessários para, em qualquer cenário, eleger 1 (um) membro do Conselho de Administração.

"A" número de ações legitimadas a participar no processo de voto múltiplo de titularidade dos acionistas presentes.

"C" número de cargos do Conselho de Administração a serem preenchidos pelo voto múltiplo.

Como não existem frações de ações e votos fracionários, eventuais frações serão desconsideradas.

Vale salientar que o número a ser informado pela mesa indica o número de votos para, em qualquer cenário, eleger 1 (um) membro do Conselho de Administração. Dependendo da efetiva alocação dos votos durante a Assembleia, pode ser possível eleger um conselheiro de administração com um número inferior de votos do que o calculado pela fórmula acima.

Conforme dispõe o § 2º do art. 141 da Lei das S.A., em caso de empate, os cargos não preenchidos serão objeto de nova votação pelo mecanismo do voto múltiplo, devendo a mesa informar, previamente à votação e ao escrutínio, o número de votos necessários para eleger 1 (um) membro do Conselho de Administração com base na fórmula acima.

Por fim, esclarece-se que, para eleição dos membros do Conselho de Administração, os votos proferidos por acionistas que, via boletim de voto a distância, tenham optado por abster-se no item de distribuição prévia de votos nos candidatos informados no boletim, são considerados como abstenção na respectiva deliberação da assembleia. Dessa forma, os votos de tais acionistas não são computados no quórum de

deliberação e, portanto, esses acionistas não participam da eleição dos membros do Conselho de Administração.

10.1.3. Eleição em separado

Além da utilização do processo de voto múltiplo, a Lei das S.A. garante o direito de exigir a realização de votação separada para eleição de 1 (um) membro do Conselho de Administração e respectivo suplente aos seguintes grupos de acionistas: (a) minoritários titulares de ações ordinárias presentes na assembleia geral que representem, individualmente ou em conjunto, pelo menos 15% (quinze por cento) do total das ações com direito a voto; e (b) acionistas titulares de ações preferenciais sem direito a voto ou com voto restrito presentes na assembleia geral que representem, individual ou conjuntamente, no mínimo, 10% (dez por cento) do capital social total.

Caso nem os minoritários titulares de ações ordinárias nem os titulares de ações preferenciais presentes na assembleia geral atinjam os respectivos percentuais para exercício do voto separado, poderão agrupar suas ações e eleger, conjuntamente, 1 (um) membro efetivo e respectivo suplente do Conselho de Administração, desde que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) do capital social total.

Vale mencionar a decisão da CVM no Processo CVM RJ2005/5664, julgado em 11 de abril de 2006, determinando que, na companhia emissora apenas de ações com direito a voto, terão direito de eleger e destituir um membro do Conselho de Administração, em votação em separado na assembleia geral, excluído o acionista controlador, a maioria dos acionistas titulares de, pelo menos, 10% (dez por cento) do total de ações com direito a voto.

Como a Companhia somente emite ações ordinárias, referida decisão da CVM aplica-se à eleição do Conselho de Administração da Companhia. Desse modo, poderão eleger e destituir um membro do Conselho de Administração, em votação em separado na Assembleia, excluídos os acionistas controladores, a maioria dos acionistas titulares de, pelo menos, **10% (dez por cento)** do total de ações com direito a voto de emissão da Companhia.

Ressalta-se que, nos termos do § 6º do art. 141 da Lei das S.A., somente poderão exercer o direito a requerer e participar da votação em separado os acionistas que comprovarem a titularidade ininterrupta da participação acionária durante o período de 3 (três) meses, no mínimo, imediatamente anterior à realização de Assembleia.

10.1.4. Eleição do Conselho de Administração com cumulação do processo de voto múltiplo e do voto em separado

Tanto o voto múltiplo quanto o voto em separado podem ocorrer dentro da mesma assembleia geral. Assim, o acionista deverá escolher se participa de um ou outro processo, e poderá, inclusive, utilizar parte de suas ações para votar por voto múltiplo e parte para votar em votação em separado. Porém, um acionista não pode utilizar uma determinada ação para votar ao mesmo tempo nos dois processos eletivos.

10.1.5. Acionistas legitimados para participação na eleição

Segundo o art. 110 da Lei das S.A., como regra, cada ação ordinária corresponde 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia[2].

Adicionalmente, o estatuto da Companhia dispõe, em seu art. 5º, parágrafo segundo, que cada ação ordinária da Companhia confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações em assembleias gerais.

Disso decorre a impossibilidade de o acionista utilizar as mesmas ações para participar da eleição em separado e da votação majoritária ou por voto múltiplo para eleição do Conselho de Administração realizada na Assembleia.

10.1.6. Número de membros do Conselho de Administração proposto

A administração da Companhia propõe que, subordinado à verificação (ou renúncia, conforme o caso) das Condições Suspensivas, o Conselho de Administração seja composto por 9 (nove) membros, com mandato unificado de 2 (dois) anos, estendendo-se até a assembleia geral ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2025, e que a eleição seja realizada por meio do sistema de voto majoritário.

Caso seja solicitada votação em separado, 1 (um) membro será eleito em separado pelo voto da maioria dos acionistas minoritários presentes à Assembleia titulares de, pelo menos, 10% (dez por cento) do total de ações de emissão da Companhia (desconsideradas as ações em tesouraria), e 8 (oito) membros serão eleitos pelo voto majoritário ou voto múltiplo (caso requerido).

---

[2] Com o advento do art. 110-A à Lei das S.A., facultou-se a criação de uma ou mais classes de ações ordinárias com atribuição de voto plural, não superior a 10 (dez) votos por ação ordinária. Contudo, segundo o dispositivo legal, no caso das companhias abertas, tal mecanismo somente pode adotado desde que a criação da classe de ações ordinárias com voto plural ocorra previamente à negociação de quaisquer ações ou valores mobiliários conversíveis em ações de sua emissão em mercados organizados de valores mobiliários - não sendo aplicável, assim, à Companhia.

10.2. A eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia, cuja eficácia é condicionada à verificação (ou renúncia, conforme o caso) das Condições Suspensivas

A Companhia indica a chapa composta pelos seguintes candidatos para compor o Conselho de Administração, com mandato unificado de 2 (dois) anos, estendendo-se até a assembleia geral ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2025:

- Alexandre Café Birman;
- Roberto Luiz Jatahy Gonçalves;
- Anna Andrea Votta Alves Chaia;
- Edison Ticle de Andrade Melo e Souza Filho;
- Guilherme Dias Fernandes Benchimol;
- Pedro Pullen Parente;
- Ruy Kameyama;
- Sylvia de Souza Leão Wanderley;
- José Ernesto B Bolonha.

Ressalta-se que a eficácia da eleição dos novos membros do Conselho de Administração será subordinada à verificação (ou renúncia, conforme o caso) das Condições Suspensivas.

Em cumprimento à RCVM 81, o **Anexo I** contém as informações previstas nos itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência com relação aos candidatos indicados ao Conselho de Administração.

A administração ressalta ainda que, com base nas informações disponíveis, entende que os candidatos se enquadram nos critérios e requisitos previstos na Política de Indicação da Companhia.

10.2.1. Indicação de candidatos para concorrer ao Conselho de Administração

O acionista que desejar indicar outros candidatos para concorrer ao Conselho de Administração poderá notificar a Companhia por escrito informando o nome completo e qualificação dos candidatos.

Nos termos do art. 3º do Anexo K à RCVM 80, o acionista que submeter a indicação de chapas ao Conselho de Administração deverá apresentar, no mesmo ato:

(i) cópia do instrumento de declaração de desimpedimento dos candidatos ou declarar que obteve dos indicados a informação de que estão em condições de firmar tal instrumento, indicando as eventuais ressalvas;

(ii) o currículo dos candidatos indicados, contendo, no mínimo, qualificação, experiência profissional, escolaridade, principal atividade profissional que exerce no momento e indicação de quais cargos ocupa em conselhos de administração, fiscal ou consultivo em outras companhias e as demais informações requeridas no art. 11 da RCVM 81; e

(iii) se aplicável, a declaração de independência prevista no art. 17, I, do Regulamento do Novo Mercado e no Anexo K à RCVM 80, por meio do qual os indicados deverão atestar seu enquadramento em relação aos critérios de independência.

A declaração de desimpedimento deverá, conforme previsto na RCVM 80, ser firmada em instrumento próprio, o qual conterá a declaração do candidato ao Conselho de Administração de que:

(i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei das S.A.;

(ii) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela CVM, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do art. 147 da Lei das S.A.;

(iii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei das S.A.; e

(iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei das S.A.

De acordo com a RCVM 80, presume-se ter interesse conflitante com a Companhia o candidato que: (a) tenha sido eleito por acionista que também elegeu conselheiro de administração em sociedade concorrente; e (b) mantenha vínculo de subordinação com o acionista que o elegeu.

A qualificação completa dos candidatos indicados deverá atender aos requisitos mínimos determinados pelo Departamento de Registro de Empresa e Integração (DREI)

para o registro da ata da Assembleia pela Junta Comercial (item 5.1 da Seção III do Anexo V à Instrução Normativa do DREI n.º 81, de 10 de junho de 2020, conforme alterada): (i) nome civil por extenso; (ii) nacionalidade; (iii) estado civil (no caso de união estável, citar o estado civil); (iv) profissão; (v) CPF; e (vi) endereço.

Uma vez regularmente recebida a indicação de chapas de candidatos ao Conselho de Administração, contendo as informações exigidas, a Companhia divulgará "Aviso aos Acionistas" informando sobre a indicação apresentada antes da data da Assembleia. Essa divulgação se dará pelo Sistema Empresas.NET, na categoria "Aviso aos Acionistas", tipo "Outros Avisos", incluindo no assunto que se trata de indicação chapas de candidatos ao Conselho de Administração.

10.2.2. Inclusão de candidatos no boletim de voto a distância

Os acionistas da Companhia poderão incluir candidatos ao Conselho de Administração no boletim de voto a distância, nos termos do art. 37, I da RCVM 81, observados os percentuais detidos de determinada espécie de ações previstos no Anexo N da referida resolução, conforme abaixo:

Capital social da Companhia (R$)	**% de determinada espécie de ações**
X ≤ 500.000.000,00	2,5
500.000.000,00 < X ≤ 2.000.000.000,00	1,5
2.000.000.000,00 < X ≤ 10.000.000.000,00	1,0
10.000.000.000,00 < X	0,5

Considerando que o capital social da Companhia é de R$ 1.738.228.766,61 (um bilhão, setecentos e trinta e oito milhões, duzentos e vinte e oito mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos), poderão solicitar inclusão de candidatos no boletim de voto a distância acionistas que detiverem, no mínimo, **1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento)** das ações ordinárias de emissão da Companhia.

A solicitação de inclusão de chapas de candidatos no boletim de voto a distância deve ser recebida pelo Departamento de Relações com Investidores, por escrito, pelo e-mail ri@arezzo.com.br, acompanhada dos documentos exigidos pela regulamentação aplicável, até 25 (vinte e cinco) dias antes da data prevista para realização da Assembleia, ou seja, até **6 de julho de 2024**, inclusive.

Nos termos do art. 38, II da RCVM 81, as solicitações de inclusão de candidato no boletim de voto a distância devem vir acompanhadas das mesmas informações elencadas no item 10.3.1 acima, contendo: (i) a indicação das vagas a que os candidatos

propostos concorrerão, e (ii) documentos que comprovem a qualidade de acionista e a participação acionária a que se refere o Anexo N da RCVM 81

A despeito dos procedimentos para indicação prévia e divulgação, a indicação de candidatos ao Conselho de Administração poderá ser realizada na própria Assembleia pelo acionista ou por grupo de acionistas, pessoalmente ou por meio de procurador, desde que apresentados os documentos e informações requeridos pela legislação e regulamentação aplicáveis.

10.3. A caracterização dos membros independentes do Conselho de Administração da Companhia, cuja eficácia é condicionada à verificação (ou renúncia, conforme o caso) das Condições Suspensivas

Nos termos do Regulamento do Novo Mercado e da RCVM 80, a independência dos membros do conselho de administração deve ser analisada em face de impedimentos objetivos – os quais, uma vez verificados, impedem a atribuição da qualificação de conselheiro independente − e de parâmetros subjetivos – que considerem o relacionamento da pessoa com a Companhia, seu acionista controlador e administradores e a possibilidade de tal vínculo afetar a independência do conselheiro de administração.

Nos termos do art. 16, § 1º, do Regulamento do Novo Mercado e do art. 6º, § 1º, do Anexo K à RCVM 80, são considerados impedimentos à caracterização de conselheiro independente: (i) ser acionista controlador da companhia; (ii) ter o exercício do voto nas reuniões do Conselho de Administração restrito ou vinculado por acordo de acionistas relacionado à companhia; (iii) ser cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até segundo grau do acionista controlador, de administrador da companhia ou de administrador do acionista controlador; ou (iv) ser ou ter sido, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da companhia ou do seu acionista controlador.

Verificada qualquer das hipóteses de impedimento, o candidato em questão pode ser eleito membro do Conselho de Administração, mas não poderá ser caracterizado como "conselheiro independente" em consonância com o Regulamento do Novo Mercado e com a RCVM 80.

Caso o indicado não preencha nenhuma das hipóteses de impedimento acima referidas, devem ainda ser analisados determinados relacionamentos do candidato que, em função de suas características, magnitude e extensão, possam implicar perda da independência.

De acordo com o § 2.º do art. 16 do Regulamento do Novo Mercado e do § 2.º do art. 6º do Anexo K da RCVM 80, as relações que dependem de análise são as seguintes: (i) ter parentesco por afinidade, até segundo grau, com acionista controlador,

administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador; (ii) ter ou ter tido relação de emprego ou de exercício de cargo de diretoria, nos últimos 3 (três) anos, de sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum; (iii) ter relações comerciais, inclusive de prestação de serviços ou fornecimento de insumos em geral, com a Companhia, o seu acionista controlador ou sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum; (iv) ocupar cargo em sociedade ou entidade que tenha relações comerciais com a companhia ou com o seu acionista controlador que tenha poder decisório na condução das atividades da referida sociedade ou entidade; (v) receber outra remuneração da companhia, de seu acionista controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum além daquela relativa à atuação como membro do conselho de administração ou de comitês da companhia, de seu acionista controlador, de suas sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum, exceto proventos em dinheiro decorrentes de participação no capital social da companhia e benefícios advindos de planos de previdência complementar; e (vi) ter fundado a companhia e ter influência significativa sobre ela.

Diferentemente das hipóteses de impedimento, a existência dos relacionamentos acima não implica, necessariamente, a perda da independência. O indicado poderá ser qualificado como "conselheiro independente" a da magnitude, extensão e características específicas do relacionamento.

Feitas essas considerações e com base nas declarações apresentadas pelos candidatos, na forma do **Anexo II**, a administração da Companhia propõe que as Sras. Anna Andrea Votta Alves Chaia e Sylvia de Souza Leão Wanderley e o Sr. Pedro Pullen Parente sejam caracterizadas nos critérios de independência previstos no Regulamento do Novo Mercado e no Anexo K da RCVM 80.

Ressalta-se que a eficácia da caracterização dos membros independentes será subordinada à verificação (ou renúncia, conforme o caso) das Condições Suspensivas.

10.4. O novo valor da remuneração global anual dos administradores referente ao exercício social de 2024

De acordo com o artigo 152 da Lei das S.A., a assembleia geral deve fixar o montante global ou individual da remuneração dos administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado.

Para o exercício social de 2024, a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada em 30 de abril de 2024 ("AGOE 2024") aprovou remuneração global dos administradores de até R$ 34.473.844,34 (trinta e quatro milhões,

quatrocentos e setenta e três mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

Entretanto, o valor em questão foi aprovado assumindo como premissa a estrutura e composição da administração tal existentes na data da AGOE 2024, sem considerar, portanto, a nova estrutura e composição da administração no contexto da Operação.

De forma a compatibilizar o valor da remuneração global com o valor que se adeque à nova estrutura e composição da administração Companhia após a efetivação da Incorporação, propõe-se que seja aprovado, a título de remuneração global da administração para o exercício de 2024, o novo montante de até R$ 55.682.358,94 (cinquenta e cinco milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos).

O valor global de remuneração da administração ora proposto compreende a remuneração da Diretoria Estatutária e do Conselho de Administração da Companhia, já considerando a nova composição dos órgãos prevista para o período remanescente do exercício de 2024, incluindo remuneração fixa e variável, direta e indireta, assim como benefícios de qualquer natureza.

Permanecerá a cargo do Conselho de Administração da Companhia a fixação do montante individual e, se for o caso, a concessão de verbas de representação e/ou benefícios de qualquer natureza, conforme o art. 152 da Lei das S.A. Esclarece-se, adicionalmente, que o valor da nova remuneração global, se aprovada e vindo a se tornar eficaz, também não inclui tributos e contribuições para a previdência social que sejam ônus do empregador.

A Companhia esclarece que a remuneração do Conselho Fiscal permanecerá equivalente a 10% (dez por cento) da remuneração fixa que, em média, for atribuída a cada membro da Diretoria, qual seja, a remuneração atribuída aos diretores, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros, de acordo com o disposto no art. 162, § 3º, da Lei das S.A, conforme já aprovada na AGOE 2024.

10.4.1. Novo valor global da remuneração dos administradores da Companhia para o exercício de 2024

Subordinado à efetiva deliberação do Conselho de Administração distribuindo a remuneração entre os órgãos, estima-se a atribuição do montante de: (i) até R$ 4.815.072,49 (quatro milhões, oitocentos e quinze mil, setenta e dois reais e quarenta e nove centavos) para o Conselho de Administração; e (ii) até R$ 50.867.286,45 (cinquenta milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) para a Diretoria Estatutária.

A tabela a seguir apresenta a estimativa de divisão da remuneração global entre os órgãos da administração. Ressalta-se que, nos termos do estatuto social, a competência para a distribuição individual da remuneração global é do Conselho de Administração. Desse modo, o Conselho de Administração poderá alocar a remuneração entre os órgãos de maneira diferente da prevista nesta Proposta.

	Conselho de Administração (R$)	Diretoria (R$)	TOTAL (R$)
Remuneração Fixa (salário/pró-labore/participação em comitês/benefícios direto e indireto)	4.815.072,49	8.474.863,35	13.289.935,84
Remuneração Variável	0,00	29.721.014,35	29.721.014,35
Baseada em Ações	0,00	12.671.408,75	12.671.408,75
TOTAL (R$)	**4.815.072,49**	**50.867.286,45**	**55.682.358,94**

10.4.2. Informações adicionais sobre a remuneração

Informações sobre a composição da nova remuneração dos administradores, nos termos da Seção 8 do Formulário de Referência, estão disponíveis no **Anexo III** a esta Proposta.

10.5. A autorização para os administradores da Companhia praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações anteriores, incluindo a declaração da verificação das Condições Suspensivas e da eficácia das deliberações da Assembleia.

Propõe-se, por fim, que os administradores da Companhia caso aprovadas as deliberações e satisfeitas as Condições Suspensivas, sejam autorizados a praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações anteriores, incluindo a declaração da verificação (ou renúncia, conforme o caso) das Condições Suspensivas e da eficácia das deliberações.

11. CONCLUSÃO

Pelos motivos acima, a Administração da Companhia submete a presente Proposta à apreciação dos Senhores Acionistas e recomenda a sua integral aprovação.

São Paulo, 1º de julho de 2024.

José Ernesto Beni Bologna
Presidente do Conselho de Administração

AREZZO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF n.º 16.590.234/0001-76

NIRE 31.300.025.91-8 | Código CVM n.º 02234-9

ANEXO I: INFORMAÇÕES SOBRE CANDIDATOS AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

(ITENS 7.3 A 7.6 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA – CONFORME ART. 11 DA RCVM 81)

7.3. Em relação a cada um dos administradores e membros do conselho fiscal do emissor, indicar, em forma de tabela:

Nome	Alexandre Café Birman	**Data de Nascimento**	01/08/1976
CPF ou número do passaporte	002.293.896-60	**Profissão**	Empresário
Órgão administração	Conselho de Administração	**Cargo eletivo ocupado**	Membro Efetivo
Data de eleição	31/07/2024	**Prazo do mandato**	AGO 2026
Data de posse	31/07/2024	**Eleito pelo controlador**	Sim
Data de início do primeiro dos mandatos consecutivos: 28/04/2017			
Membro independente: Não			
Experiência profissional (últimos 5 anos): O Sr. Alexandre Birman é graduado em administração de empresas pela FUMEC de Belo Horizonte e participa do Owners and President Management Program, da Harvard Business School, em Boston, EUA. Fundador de quatro marcas do portfólio da Arezzo&Co – Schutz, Alexandre Birman e ALME – o Sr. Alexandre Birman é CEO da Arezzo&Co desde 2013 e acumula mais de 25 anos de experiência no mercado calçadista e é responsável pela internacionalização das operações da companhia. O Sr. Alexandre recebeu o Vivian Infantino Emerging Talent Award em 2009; categoria do Footwear News Achievement Award. Foi nomeado "Top 10 Designer 2012" pela Footwear News; é membro do CFDA (Council of Fashion Designers of America) desde 2013 e foi nomeado "Designer of The Year" pela FFANY (Fashion Footwear Association of NY), em 2017.			
Declaração de eventuais condenações (últimos 5 anos): O Sr. Alexandre Birman declara que durante os últimos 5 anos não sofreu qualquer condenação criminal, condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e as penas aplicadas ou condenação transitada em julgado na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer. O Sr. Alexandre Café Birman declara, ainda, que não é considerado pessoa exposta politicamente, nos termos da regulamentação aplicável ao tema.			

Nome	Roberto Luiz Jatahy Gonçalves	**Data de Nascimento**	03/02/1969
CPF ou número do passaporte	929.391.047-00	**Profissão**	Economista
Órgão administração	Conselho de Administração	**Cargo eletivo ocupado**	Membro Efetivo

Data de eleição	31/07/2024	**Prazo do mandato**	AGO 2026
Data de posse	31/07/2024	**Eleito pelo controlador**	Sim
Data de início do primeiro dos mandatos consecutivos: N/A			
Membro independente: Não			
Experiência profissional (últimos 5 anos): O Sr. Roberto Jatahy é formado em economia pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. Foi cofundador da marca Animale com a Sra. Claudia Jatahy em 1991. Em 2010, o Sr. Roberto Jatahy conduziu o processo de aquisição de participação da Animale na Farm e liderou a criação da Companhia Grupo de Moda SOMA, onde ocupa o cargo de CEO desde 2010. Em 2020 comandou o IPO da Grupo de Moda SOMA da qual é também Conselheiro de Administração e membro do Comitê de Marcas. É o único brasileiro citado na lista do Business of Fashion de 2023.			
Declaração de eventuais condenações (últimos 5 anos): O Sr. Roberto Jatahy Gonçalves declara que durante os últimos 5 anos não sofreu qualquer condenação criminal, condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e as penas aplicadas ou condenação transitada em julgado na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer. O Sr. Roberto Luiz Jatahy Gonçalves declara, ainda, que não é considerado pessoa exposta politicamente, nos termos da regulamentação aplicável ao tema.			

Nome	Anna Andrea Votta Alves Chaia	**Data de Nascimento**	04/12/1968
CPF ou número do passaporte	107.966.418-11	**Profissão**	Administradora de Empresas
Órgão administração	Conselho de Administração	**Cargo eletivo ocupado**	Membro Independente
Data de eleição	31/07/2024	**Prazo do mandato**	AGO 2026
Data de posse	31/07/2024	**Eleito pelo controlador**	Sim
Data de início do primeiro dos mandatos consecutivos:N/A			
Membro independente: Sim			
Experiência profissional (últimos 5 anos): A Sra. Anna Chaia é graduada em Marketing pela Escola Superior de Propaganda e Marketing (ESPM), com pós-graduação em Administração de Empresas pela Fundação Getulio Vargas (FGV). Concluiu o Programa de Gestão Geral da Harvard Business School, sendo ex-aluna desde 2001, e o programa de Governança Corporativa da Universidade de Columbia. Atualmente faz parte do Comitê de Varejo da Madeira Madeira, plataforma online de produtos para o lar. Desde 2019, atua como mentora de startups Endeavor na América do Sul, tendo assessorado mais de 50 empresas. É membro do Painel de Scale-up que seleciona potenciais empresas para aderir ao Programa de			

Aceleração. Com mais de 30 anos de experiência, a Sra. Anna Chaia foi conselheira da PuraVida (2020 a 2022) e da Vivara (2019 a 2024), CEO da Samsonite para a região do Mercosul (2015 a 2019) e CEO da L'Occitane (2009 a 2012). Também atuou na Natura (1997-2004), Whirlpool Corporation (2004-2006), Swarovski (2007 a 2009), Unilever (1993-1997) e American Express (1989-1993). Foi conselheira e membro do Comitê de Gente e Gestão da ZAMP (ZAMP3) (master franqueadora da Burger King, Popeyes e Starbucks no Brasil) entre 2020 e 2023. E membro independente do conselho de administração da Espaço Laser entre 2021 e 2022.
Declaração de eventuais condenações (últimos 5 anos): A Sra. Anna Chaia declara que durante os últimos 5 anos não sofreu qualquer condenação criminal, condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e as penas aplicadas ou condenação transitada em julgado na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que a tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer**.** A Sra. Anna Chaia declara, ainda, que não é considerada pessoa exposta politicamente, nos termos da regulamentação aplicável ao tema.

Nome	Edison Ticle de Andrade Melo e Souza Filho	**Data de Nascimento**	01/12/1978
CPF ou número do passaporte	296.300.688-85	**Profissão**	Economista
Órgão administração	Conselho de Administração	**Cargo eletivo ocupado**	Membro Efetivo
Data de eleição	31/07/2024	**Prazo do mandato**	AGO 2026
Data de posse	31/07/2024	**Eleito pelo controlador**	Sim
Data de início do primeiro dos mandatos consecutivos:N/A			
Membro independente: Não			
Experiência profissional (últimos 5 anos): O Sr. Edison Ticle é formado em Administração de Empresas pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) e cursou Economia pela Universidade de São Paulo (USP). Também tem mestrado em Economia pela FGV e MBA em Economia de Negócios pela USP. Em 2022, concluiu o Advanced Management Program (AMP) em Harvard Business School. O Sr. Edison Ticle possui larga experiência no mercado financeiro e empresarial. Iniciou sua carreira em 1999, no BTG Pactual, onde permaneceu por 6 anos. Trabalhou como Portfólio Manager Sênior na Constellation Asset Management (2004 a 2005) e na Black River Gestão de Investimentos (pertencente à Cargill) (2005 a 2007). Em 2007, o executivo ingressou no Banco Safra, onde exerceu o cargo de Tesoureiro Chefe e Head da área de Trading Proprietário. Em fevereiro de 2009, Edison Ticle ingressou na Minerva Foods, e, desde abril de 2010, exerce o cargo de Diretor Financeiro e de Relações com Investidores. O Sr.			

Edison Ticle também atua atualmente como conselheiro independente do Grupo Soma - proprietário das marcas Animale e Farm; conselheiro independente da Aeris Energy, a maior fabricante de pás para aerogeradores da América Latina, para a qual liderou o processo de abertura de capital (IPO) realizado pela Companhia em 2020; e conselheiro independente da plataforma TC Traders Club, liderando seu processo de IPO em 2021. Também integrou o time de sócios fundadores do C6 Bank.
Declaração de eventuais condenações (últimos 5 anos): O Sr. Edison Ticle declara que durante os últimos 5 anos não sofreu qualquer condenação criminal, condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e as penas aplicadas ou condenação transitada em julgado na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer. O Sr. Edison Ticle declara, ainda, que não é considerado pessoa exposta politicamente, nos termos da regulamentação aplicável ao tema.

Nome	Guilherme Dias Fernandes Benchimol	**Data de Nascimento**	07/07/1976
CPF ou número do passaporte	025.998.037-48	**Profissão**	Economista
Órgão administração	Conselho de Administração	**Cargo eletivo ocupado**	Membro efetivo
Data de eleição	31/07/2024	**Prazo do mandato**	AGO 2026
-	31/07/2024	**Eleito pelo controlador**	Sim
Data de início do primeiro dos mandatos consecutivos: N/A			
Membro independente: Não			
Experiência profissional (últimos 5 anos): O Sr. Guilherme Benchimol é bacharel em economia empresarial pela UFRJ. O Sr. Guilherme Benchimol assumiu o cargo de Presidente do Conselho de Administração da XP Inc em agosto de 2019, cargo que ocupa atualmente. O Sr. Benchimol tem mais de 20 anos de experiência no mercado de serviços financeiros. Fundou a XP em 2001 e foi seu CEO até maio de 2021. O Sr. Benchimol também atuou no conselho da XP Brasil como Presidente do Conselho de Administração de agosto de 2018 até novembro de 2019.			
Declaração de eventuais condenações (últimos 5 anos): O Sr. Guilherme Benchimol declara que durante os últimos 5 anos não sofreu qualquer condenação criminal, condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e as penas aplicadas ou condenação transitada em julgado na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer. O Guilherme Benchimol declara,			

ainda, que não é considerado pessoa exposta politicamente, nos termos da regulamentação aplicável ao tema.

Nome	Pedro Pullen Parente	**Data de Nascimento**	21/02/1953
CPF ou número do passaporte	059.326.371-53	**Profissão**	Empresário
Órgão administração	Conselho de Administração	**Cargo eletivo ocupado**	Membro Independente
Data de eleição	31/07/2024	**Prazo do mandato**	AGO 2026
Data de posse	31/07/2024	**Eleito pelo controlador**	Sim
Data de início do primeiro dos mandatos consecutivos: N/A			
Membro independente: Sim			
O Sr. Pedro Parente é bacharel em engenharia elétrica pela Universidade de Brasília, em 1976. Tem 53 anos de atividade profissional, sendo 31 no serviço público federal e 22 no setor privado. Foi COO do Grupo RBS (2003-2009), CEO da Bunge no Brasil (2010-2014), CEO da Petrobras (2018-2018), CEO da BRF (2018-2019) e sócio sênior da Gestora de Private Equity EB Capital (2019-2024). No serviço público federal ocupou diversos cargos nos ministérios da área econômica entre os quais o de Secretário Executivo do Ministério da Fazenda (1995-1998) e Ministro de Estado (1999-2002). Foi consultor do Fundo Monetário Internacional e de instituições públicas no País, incluindo Secretarias de Estado e a Assembleia Nacional Constituinte de 1988. Tem uma extensa experiência em conselhos de administração de empresas públicas e privadas, tanto como membro quanto como presidente, cabendo destacar, como membro: Embraer, Itaipu Binacional, Suzano, BMF&Bovespa, Duratex, Kroton, Prumo, e Continental Grain Company. Foi ainda presidente dos conselhos da B3, CPFL, Petrobras e BRF. Atualmente é membro do conselho global da Syngenta, presidente do conselho da Vast-Infraestrutura, presidente do Conselho da EB Capital. Também é presidente *pro-bono* do Conselho de Administração da Fundação OSESP, responsável pela gestão da Orquestra Sinfônica de São Paulo.			
Declaração de eventuais condenações (últimos 5 anos): O Sr. Pedro Parente declara que durante os últimos 5 anos não sofreu qualquer condenação criminal, condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e as penas aplicadas ou condenação transitada em julgado na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer. O Sr. Pedro Parente declara, ainda, que não é considerado pessoa exposta politicamente, nos termos da regulamentação aplicável ao tema.			

Nome	Ruy Kameyama	**Data de Nascimento**	13/07/1977
CPF ou número do passaporte	071.506.847-42	**Profissão**	Economista
Órgão administração	Conselho de Administração	**Cargo eletivo ocupado**	Membro Efetivo
Data de eleição	31/07/2024	**Prazo do mandato**	AGO 2026
Data de posse	31/07/2024	**Eleito pelo controlador**	Sim
Data de início do primeiro dos mandatos consecutivos: N/A			
Membro independente: Não			
Experiência profissional (últimos 5 anos): O Sr. Ruy Kameyama é graduado em economia pelo IBMEC-RJ e com MBA pela Harvard Business School. O Sr. Ruy Kameyama tem grande experiência no setor de varejo e imobiliário (shopping centers), fusões e aquisições e na administração de Companhias de capital aberto, tendo atuado na BRMalls como CEO (2017 a 2023) e Diretor Executivo de Operações (2008 a 2017) gerente de M&A (2007). O Sr. Ruy Kameyama também atuou na área de novos negócios do Spoleto Franchising (2005 a 2006) e no banco de investimentos Dresdner Kleinwort (1998 a 2002). Foi do Conselho Diretor da Abrasce (Associação Brasileira de Shopping Centers) (2009 a 2023). Foi membro do Conselho de Administração do Grupo Soma (2023-2024).			
Declaração de eventuais condenações (últimos 5 anos): O Sr. Ruy Kameyama declara que durante os últimos 5 anos não sofreu qualquer condenação criminal, condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e as penas aplicadas ou condenação transitada em julgado na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer. O Sr. Ruy Kameyama declara, ainda, que não é considerado pessoa exposta politicamente, nos termos da regulamentação aplicável ao tema.			

Nome	Sylvia de Souza Leão Wanderley	**Data de Nascimento**	09/03/1962
CPF ou número do passaporte	731.199.977-49	**Profissão**	Comunicóloga
Órgão administração	Conselho de Administração	**Cargo eletivo ocupado**	Membro Independente
Data de eleição	31/07/2024	**Prazo do mandato**	AGO 2026
Data de posse	31/07/2024	**Eleito pelo controlador**	Sim
Data de início do primeiro dos mandatos consecutivos: N/A			
Membro independente: Sim			

A Sra. Sylvia Leão é graduada em Comunicação Social, com MBA Executivo em Administração no COPPEAD- UFRJ e cursos de especialização no MIT - Massachusetts Institute of Technology – Sloan School of Management, London Business School e Fundação Dom Cabral. A Sra. Sylvia Leão atua há mais de 30 anos no mercado de Varejo, com passagem pelo Walmart Brasil (1995 a 1999), Grupo Pão de Açúcar (2000 a 2012) e Carrefour (2015 a 2018), onde ocupou posições de Vice-Presidente nas áreas de Marketing, Comercial, Operações e Recursos Humanos. Também atuou como Vice-Presidente de Marketing e Inovação na BRF (2013 a 2014). A Sra. Sylvia Leão foi membro do Conselho de Administração da Vivara (2020 a 2023), do Grupo Baumgart (2020 a 2023), da JSL (2022 a 2024). A Sra. Sylvia Leão é membro do Conselho da RD Saúde (Raia Drogasil) desde 2020, onde também lidera o Comitê de Pessoas e é membro dos Comitês de Estratégia, Sustentabilidade e Auditoria/Riscos. Também ocupa cargo de membro do Conselho de Administração e líder do Comitê de Gente e Desenvolvimento Organizacional da Química Amparo Ltda (YPE) desde 2021. Atualmente é membro do Conselho de Administração da Petz, e do Grupo Moura Baterias.
Declaração de eventuais condenações (últimos 5 anos): A Sra. Sylvia Leão declara que durante os últimos 5 anos não sofreu qualquer condenação criminal, condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e as penas aplicadas ou condenação transitada em julgado na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que a tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer. A Sra. Sylvia Leão declara, ainda, que não é considerada pessoa exposta politicamente, nos termos da regulamentação aplicável ao tema.

Nome	José Ernesto Beni Bolonha	**Data de Nascimento**	02/04/1948
CPF ou número do passaporte	532.430.488-34	**Profissão**	Psicólogo
Órgão administração	Conselho de Administração	**Cargo eletivo ocupado**	Membro Efetivo
Data de eleição	31/07/2024	**Prazo do mandato**	AGO 2026
Data de posse	31/07/2024	**Eleito pelo controlador**	Sim
Data de início do primeiro dos mandatos consecutivos: 30/04/2013			
Membro independente: Não			
Experiência profissional (últimos 5 anos): O Sr. José Ernesto Bolonha é bacharel, licenciado e pós-graduado em Psicologia e em Administração de Empresas, pela Pontifícia Universidade Católica (PUC-SP), e pela Universidade Mackenzie, com extensões pela Bowling Green State University (Ohio, EUA) e pela University of Kalamazoo (Michigan, EUA). O Sr. José Ernesto Bolonha é professor convidado da FDC - Fundação Dom Cabral para os Programas de			

Desenvolvimento de Acionistas (PDA), Desenvolvimento de Líderes (PDL) e Desenvolvimento de Conselheiros (PDC) e professor convidado da St. Paul Escola de Negócios para os programas de Formação de Conselheiros. É membro da Comissão Externa de Avaliação do Insper e do "Núcleo Estratégico de Inovação" do Colégio Bandeirantes, SP. É também conferencista convidado da Université de Geneve, Freie Universität Berlin, Universidade de São Paulo, e FGV - Fundação Getulio Vargas. O Sr. José Ernesto Bolonha atuou como conselheiro de administração da Vivara (2019 a 2020), da Construtora Conx (2018 a 2024) e do Colégio Santa Cruz (1995 a 2004). Atualmente é Presidente do Conselho de Administração da Arezzo&Co e também ocupa cargos de membro dos Conselhos de Administração da Almar - Grupo Martins Tribanco, do Grupo Cordeiro e Civi-Co. É fundador da "Ethos Sharewoods" em São Paulo.
Declaração de eventuais condenações (últimos 5 anos): O Sr. José Ernesto Beni Bologna declara que durante os últimos 5 anos não sofreu qualquer condenação criminal, condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e as penas aplicadas ou condenação transitada em julgado na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer. O Sr. José Ernesto Beni Bologna declara, ainda, que não é considerado pessoa exposta politicamente, nos termos da regulamentação aplicável ao tema.

7.4. Fornecer as informações mencionadas no item 7.3 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários

Nome	Alexandre Café Birman	**Data de Nascimento**	01/08/1976
CPF ou número do passaporte	002.293.896-60	**Profissão**	Empresário
Órgão administração	Comitê de Sustentabilidade	**Cargo eletivo ocupado**	Membro Efetivo
Data de eleição	01/09/2022	**Prazo do mandato**	AGO de 2024
Data de posse	01/09/2022	**Eleito pelo controlador**	Sim
Data de início do primeiro dos mandatos consecutivos 30/04/2013			
Experiência profissional (últimos 5 anos): Conforme informado no item 7.3 acima.			

Declaração de eventuais condenações (últimos 5 anos): Conforme informado no item 7.3 acima.

Nome	José Ernesto Beni Bolonha	**Data de Nascimento**	02/04/1948
CPF ou número do passaporte	532.430.488-34	**Profissão**	Psicólogo
Órgão administração	Comitê de Pessoas, Cultura e Governança	**Cargo eletivo ocupado**	Membro Efetivo
Data de eleição	07/03/2022	**Prazo do mandato**	AGO de 2024
Data de posse	07/03/2022	**Eleito pelo controlador**	Sim
Data de início do primeiro dos mandatos consecutivos 30/04/2013			
Experiência profissional (últimos 5 anos): Conforme informado no item 7.3 acima.			
Declaração de eventuais condenações (últimos 5 anos): Conforme informado no item 7.3 acima.			

Nome	José Ernesto Beni Bolonha	**Data de Nascimento**	02/04/1948
CPF ou número do passaporte	532.430.488-34	**Profissão**	Psicólogo
Órgão administração	Comitê de Sustentabilidade	**Cargo eletivo ocupado**	Membro Efetivo
Data de eleição	01/09/2022	**Prazo do mandato**	AGO de 2024
Data de posse	01/09/2022	**Eleito pelo controlador**	Sim
Data de início do primeiro dos mandatos consecutivos 30/04/2013			
Experiência profissional (últimos 5 anos): Conforme informado no item 7.3 acima.			
Declaração de eventuais condenações (últimos 5 anos): Conforme informado no item 7.3 acima.			

7.5. Informar a existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre:

a. administradores do emissor
b. (i) administradores do emissor e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor
c. (i) administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos do emissor
d. (i) administradores do emissor e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor

Nome	**CPF**	**Sociedade**	**CNPJ**	**Tipo de parentesco com o administrador do emissor ou controlada**
Cargo				
Administrador do emissor ou controlada				
Alexandre Café Birman	002.293.896-60	Arezzo Indústrias e Comércio S.A.	16.590.234/0001-76	Filho ou Filha (1º grau por consanguinidade)
Membro do Conselho de Administração				
Pessoa relacionada				
Anderson Lemos Birman	130.865.966-00	Arezzo Indústrias e Comércio S.A.	16.590.234/0001-76	
Controlador				
Observação				
N/A				

Nome	**CPF**	**Sociedade**	**CNPJ**	**Tipo de parentesco com o administrador do emissor ou controlada**
Cargo				
Administrador do emissor ou controlada				
Alexandre Café Birman	002.293.896-60	Arezzo Indústrias e Comércio S.A.	16.590.234/0001-76	Irmão ou Irmã (1º grau por consanguinidade)
Membro do Conselho de Administração				
Pessoa relacionada				

Patricia Café Birman Ferraz	052.323.476-75	Arezzo Indústrias e Comércio S.A.	16.590.234/0001-76
Controlador			
Observação			
N/A			

Nome	**CPF**	**Sociedade**	**CNPJ**	**Tipo de parentesco com o administrador do emissor ou controlada**
Cargo				
Administrador do emissor ou controlada				
Alexandre Café Birman	002.293.896-60	Arezzo Indústrias e Comércio S.A.	16.590.234/0001-76	Irmão ou Irmã (1º grau por consanguinidade)
Membro do Conselho de Administração				
Pessoa relacionada				
Allan de Lima Birman	451.411.618-11	Arezzo Indústrias e Comércio S.A.	16.590.234/0001-76	
Controlador				
Observação				
N/A				

Nome	**CPF**	**Sociedade**	**CNPJ**	**Tipo de parentesco com o administrador do emissor ou controlada**
Cargo				
Administrador do emissor ou controlada				
Alexandre Café Birman	002.293.896-60	Arezzo Indústrias e Comércio S.A.	16.590.234/0001-76	Irmão ou Irmã (1º grau por consanguinidade)
Membro do Conselho de Administração				
Pessoa relacionada				
André de Lima Birman	451.412.218-14	Arezzo Indústrias e Comércio S.A.	16.590.234/0001-76	
Controlador				
Observação				

N/A

Nome	**CPF**	**Sociedade**	**CNPJ**	**Tipo de parentesco com o administrador do emissor ou controlada**
Cargo				
Administrador do emissor ou controlada				
Alexandre Café Birman	002.293.896-60	Arezzo Indústrias e Comércio S.A.	16.590.234/0001-76	Irmão ou Irmã (1º grau por consanguinidade)
Membro do Conselho de Administração				
Pessoa relacionada				
Augusto de Lima Birman	451.412.608-01	Arezzo Indústrias e Comércio S.A.	16.590.234/0001-76	
Controlador				
Observação				
N/A				

7.6. Informar sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e:

a. sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, participação igual ou superior a 99% (noventa e nove por cento) do capital social
b. controlador direto ou indireto do emissor
c. caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas

- **Exercício Social 31/12/2023**

Identificação	**CPF/CNPJ**	**Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada**	**Tipo de pessoa relacionada**
Cargo/Função			
Administrador do emissor José Ernesto Beni Bolonha Membro Conselho de Administração	532.430.488-34	Prestação de serviço	Fornecedor
Pessoa Relacionada Arezzo Indústrias e Comércio S.A.	16.590.234/0001-76		
Observação **N/A**			

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			
Administrador do emissor Alexandre Café Birman Membro do Conselho de Administração **Pessoa Relacionada** Arezzo Indústrias e Comércio S.A. **Observação** N/A	002.293.896-60 16.590.234/0001-76	Controle	Controlador Direto

- **Exercício Social 31/12/2022**

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			
Administrador do emissor José Ernesto Beni Bolonha Membro Conselho de Administração **Pessoa Relacionada** Arezzo Indústrias e Comércio S.A. **Observação** **N/A**	532.430.488-34 16.590.234/0001-76	Prestação de serviço	Fornecedor

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			
Administrador do emissor			

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			
Alexandre Café Birman Membro do Conselho de Administração **Pessoa Relacionada** Arezzo Indústrias e Comércio S.A. **Observação** N/A	002.293.896-60 16.590.234/0001-76	Controle	Controlador Direto

- **Exercício Social 31/12/2021**

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			
Administrador do emissor José Ernesto Beni Bolonha Membro Conselho de Administração **Pessoa Relacionada** Arezzo Indústrias e Comércio S.A. **Observação** **N/A**	532.430.488-34 16.590.234/0001-76	Prestação de serviço	Fornecedor

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			
Administrador do emissor Alexandre Café Birman	002.293.896-60	Controle	Controlador Direto

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			
Membro do Conselho de Administração **Pessoa Relacionada** Arezzo Indústrias e Comércio S.A. **Observação** N/A	16.590.234/0001-76		

AREZZO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF n.º 16.590.234/0001-76

NIRE 31.300.025.91-8 | Código CVM n.º 02234-9

ANEXO II: DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA DOS CANDIDATOS AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

(ART. 17, I, DO REGULAMENTO DO NOVO MERCADO e ART. 6º DO ANEXO K À RCVM 80)

DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA DE CANDIDATA AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

A Sra. **Anna Andrea Votta Alves Chaia**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da carteira de identidade (RG) n.º 27.102.934-1 (SSP/SP), inscrita no CPF sob o n.º 107.966.418-11, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 3º andar, Bairro Itaim Bibi, CEP: 04571-010 tendo em vista sua indicação ao cargo de membro do Conselho de Administração da **AREZZO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A**., sociedade anônima, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Fernandes Tourinho, 147, sala 402, Bairro Savassi, CEP: 30112-000, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31.300.025.91-8, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.590.234/0001-76, registrada na Comissão de Valores Mobiliários como companhia aberta categoria "A" sob o código 02234-9 ("Companhia"), atesta, sob as penas da lei, para os fins do artigo 17, inciso I, do Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("Regulamento do Novo Mercado"), e do artigo 6º do Anexo K à Resolução CVM n.º 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("RCVM 80"), que se enquadra nos critérios de independência estabelecidos no Regulamento do Novo Mercado e na RCVM 80, e declara que:

(1) não é acionista controladora, direta ou indireta, da Companhia;
(2) não tem seu exercício de voto nas reuniões do Conselho de Administração da Companhia vinculado por acordo de acionistas;
(3) não tem relação de matrimônio ou parentesco com o acionista controlador, administradores da Companhia ou administradores do acionista controlador;
(4) não é e não foi, nos últimos 3 (três) anos, empregada ou diretora da Companhia ou do seu acionista controlador;
(5) não é parente, por afinidade, do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador da Companhia;
(6) não teve relação de emprego nem exerceu cargo de diretoria em sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum da Companhia nos últimos 3 (três) anos;
(7) não tem relações comerciais com a Companhia, seu acionista controlador ou sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum da Companhia;
(8) não ocupa cargo em sociedade ou entidade que tenha relações comerciais com a Companhia ou com o seu acionista controlador;
(9) não recebe outra remuneração da Companhia, de seu acionista controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum além daquela relativa à atuação como membro do Conselho de Administração ou de comitês da Companhia, de seu acionista controlador, de suas sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum, exceto proventos em dinheiro decorrentes de participação no capital social da Companhia e benefícios advindos de planos de previdência complementar; e
(10) não fundou a Companhia e não exerce influência significativa sobre ela.

São Paulo, 1º de julho de 2024.

_____

ANNA ANDREA VOTTA ALVES CHAIA

DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA DE CANDIDATA AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

A Sra. **Sylvia de Souza Leão Wanderley**, brasileira, casada, comunicóloga, portadora da carteira de identidade (RG) n.º 63.443.568 (SSP/SP), inscrita no CPF sob o n.º 731.199.977-49, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 3º andar, Bairro Itaim Bibi, CEP: 04571-010, tendo em vista sua indicação ao cargo de membro do Conselho de Administração da **AREZZO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A**., sociedade anônima, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Fernandes Tourinho, 147, sala 402, Bairro Savassi, CEP: 30112-000, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31.300.025.91-8, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.590.234/0001-76, registrada na Comissão de Valores Mobiliários como companhia aberta categoria "A" sob o código 02234-9 ("Companhia"), atesta, sob as penas da lei, para os fins do artigo 17, inciso I, do Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("Regulamento do Novo Mercado"), e do artigo 6º do Anexo K à Resolução CVM n.º 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("RCVM 80"), que se enquadra nos critérios de independência estabelecidos no Regulamento do Novo Mercado e na RCVM 80, e declara que:

(1) não é acionista controladora, direta ou indireta, da Companhia;
(2) não tem seu exercício de voto nas reuniões do Conselho de Administração da Companhia vinculado por acordo de acionistas;
(3) não tem relação de matrimônio ou parentesco com o acionista controlador, administradores da Companhia ou administradores do acionista controlador;
(4) não é e não foi, nos últimos 3 (três) anos, empregada ou diretora da Companhia ou do seu acionista controlador;
(5) não é parente, por afinidade, do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador da Companhia;
(6) não teve relação de emprego nem exerceu cargo de diretoria em sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum da Companhia nos últimos 3 (três) anos;
(7) não tem relações comerciais com a Companhia, seu acionista controlador ou sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum da Companhia;
(8) não ocupa cargo em sociedade ou entidade que tenha relações comerciais com a Companhia ou com o seu acionista controlador;
(9) não recebe outra remuneração da Companhia, de seu acionista controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum além daquela relativa à atuação como membro do Conselho de Administração ou de comitês da Companhia, de seu acionista controlador, de suas sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum, exceto proventos em dinheiro decorrentes de participação no capital social da Companhia e benefícios advindos de planos de previdência complementar; e
(10) não fundou a Companhia e não exerce influência significativa sobre ela.

São Paulo, 1º de julho de 2024.

SYLVIA DE SOUZA LEÃO WANDERLEY

DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA DE CANDIDATA AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Sr. **Pedro Pullen Parente**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da carteira de identidade (RG) n.º 193545 (SSP/DF), inscrito no CPF sob o n.º 059.326.371-53, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 3º andar, Bairro Itaim Bibi, CEP: 04571-010 tendo em vista sua indicação ao cargo de membro do Conselho de Administração da **AREZZO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A**., sociedade anônima, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Fernandes Tourinho, 147, sala 402, Bairro Savassi, CEP: 30112-000, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31.300.025.91-8, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.590.234/0001-76, registrada na Comissão de Valores Mobiliários como companhia aberta categoria "A" sob o código 02234-9 ("Companhia"), atesta, sob as penas da lei, para os fins do artigo 17, inciso I, do Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("Regulamento do Novo Mercado"), e do artigo 6º do Anexo K à Resolução CVM n.º 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("RCVM 80"), que se enquadra nos critérios de independência estabelecidos no Regulamento do Novo Mercado e na RCVM 80, e declara que:

(11) não é acionista controlador, direto ou indireto, da Companhia;
(12) não tem seu exercício de voto nas reuniões do Conselho de Administração da Companhia vinculado por acordo de acionistas;
(13) não tem relação de matrimônio ou parentesco com o acionista controlador, administradores da Companhia ou administradores do acionista controlador;
(14) não é e não foi, nos últimos 3 (três) anos, empregada ou diretora da Companhia ou do seu acionista controlador;
(15) não é parente, por afinidade, do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador da Companhia;
(16) não teve relação de emprego nem exerceu cargo de diretoria em sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum da Companhia nos últimos 3 (três) anos;
(17) não tem relações comerciais com a Companhia, seu acionista controlador ou sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum da Companhia;
(18) não ocupa cargo em sociedade ou entidade que tenha relações comerciais com a Companhia ou com o seu acionista controlador;
(19) não recebe outra remuneração da Companhia, de seu acionista controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum além daquela relativa à atuação como membro do Conselho de Administração ou de comitês da Companhia, de seu acionista controlador, de suas sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum, exceto proventos em dinheiro decorrentes de participação no capital social da Companhia e benefícios advindos de planos de previdência complementar; e
(20) não fundou a Companhia e não exerce influência significativa sobre ela.

São Paulo, 1º de julho de 2024.

PEDRO PULLEN PARENTE

AREZZO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF n.º 16.590.234/0001-76

NIRE 31.300.025.91-8 | Código CVM n.º 02234-9

ANEXO III: Informações sobre Remuneração

(SEÇÃO 8 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA – CONFORME ART. 13 DA RCVM 81)

8. REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

8.1. Descrever a política ou prática de remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e não estatutária, do conselho fiscal, dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, abordando os seguintes aspectos:

a. objetivos da política ou prática de remuneração, informando se a política de remuneração foi formalmente aprovada, órgão responsável por sua aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado

A Companhia tem Política de Remuneração ("Política"), aprovada pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 7 de março de 2022, que visa a estabelecer a estratégia geral de remuneração, compreendendo de forma ampla qualquer valor de natureza salarial ou não, notadamente com relação aos membros da diretoria estatutária, do Conselho de Administração, dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração e, quando instalado, do Conselho Fiscal da Companhia.

Nos termos da Política, a estratégia geral de remuneração da Companhia deve considerar parâmetros de mercado, funções e responsabilidades de cada profissional e as seguintes metas estratégicas e objetivos principais da Companhia:

(i) atrair, reter e motivar profissionais que detenham qualificação, competência, perfil, e em posição/atuação estratégica, que atendam às características e necessidades do negócio da Companhia;

(ii) alinhar os interesses dos profissionais da Companhia às crenças de gestão e aos objetivos estratégicos da Companhia, com foco em sua perenidade e na criação de valor no longo prazo;

(iii) promover práticas de remuneração atraentes, motivando a recompensa pelo desempenho, tendo em vista o alcance de metas individuais e da Companhia;

(iv) estimular o crescimento, o êxito e a consecução dos objetivos sociais da Companhia e, consequentemente, a criação de valor de longo prazo para a Companhia e seus acionistas;

(v) fornecer remuneração competitiva em relação à remuneração praticada pelo mercado; e

(vi) promover equilíbrio adequado entre as remunerações fixa e variável, de curto, médio e longo prazo.

Nota-se ainda que a Política reúne as principais competências e atribuições referentes ao processo de definição e aprovação da remuneração, em linha com a Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976,

conforme alterada ("Lei das S.A."), o Estatuto Social da Companhia e seus demais documentos internos. Além disso, também define os principais parâmetros e critérios que devem nortear a estrutura e a composição da remuneração e dos incentivos dos profissionais da Companhia.

A Política encontra-se disponível para consulta no site da Companhia (https://ri.arezzoco.com.br/) e no site da CVM (www.gov.br/cvm).

b. práticas e procedimentos adotados pelo conselho de administração para definir a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria, indicando:

O Conselho de Administração conta com o suporte do Comitê de Pessoas, Cultura e Governança e do Comitê de Remuneração no processo de definição da remuneração dos membros do Conselho de Administração, dos Diretores estatuários e não estatutários.

O Comitê de Pessoas, Cultura e Governança e o Comitê de Remuneração analisam a performance dos seus executivos, pesquisas de mercado, e caso necessário, contrata empresas de consultoria especializadas no tema para embasar suas recomendações ao Conselho de Administração quanto ao posicionamento adequado ou eventual necessidade de ajustes nas remunerações praticadas.

i. os órgãos e comitês do emissor que participam do processo decisório, identificando de que forma participam

Como destacado nos itens anteriores, o Comitê de Pessoas, Cultura e Governança e Comitê de Remuneração ("Comitês") são os principais órgãos de assessoramento do Conselho de Administração no processo de definição da remuneração da administração.

Cabe aos Comitês avaliar, emitir seu parecer e fazer as recomendações necessárias à tomada de decisão do Conselho de Administração, a quem compete submeter à Assembleia Geral a proposta de fixação da remuneração global da administração, e definir a remuneração individual dos administradores.

ii. critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual, indicando se há a utilização de estudos para a verificação das práticas de mercado, e, em caso positivo, os critérios de comparação e a abrangência desses estudos

No processo de assessoramento ao Conselho de Administração, o Comitê de Pessoas, Cultura e Governança e Comitê de Remuneração analisam comparativamente pesquisas e práticas de mercado com vistas a identificar o alinhamento ou possíveis distorções na remuneração dos principais administradores e executivos da empresa, possibilitando tomadas de decisão devidamente embasadas. Quando entende necessário, o Comitê solicita a contratação de empresas de consultoria especializadas no tema, bem como avalia as práticas de remuneração de empresas de porte similar, do mesmo segmento e/ou da mesma região de atuação da Companhia.

iii. com que frequência e de que forma o conselho de administração avalia a adequação da política de remuneração do emissor

O Conselho de Administração reavalia anualmente a adequação de suas práticas de remuneração, com suporte do Comitê de Pessoas, Cultura e Governança e Comitê de Remuneração, conforme descrito nos itens anteriores.

c. composição da remuneração, indicando:

i. descrição dos diversos elementos que compõem a remuneração, incluindo, em relação a cada um deles:

- **seus objetivos e alinhamento aos interesses de curto, médio e longo prazo do emissor**

Os principais elementos que compõem a remuneração da Diretoria Estatutária, Diretoria não Estatutária, do Conselho de Administração, dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração e do Conselho Fiscal são abaixo indicados:

Conselho de Administração

A remuneração do Conselho de Administração é composta por:

(a) Remuneração fixa: remuneração composta por 12 (doze) parcelas anuais, sem qualquer vinculação à participação dos membros em reuniões do órgão. O objetivo da remuneração fixa é oferecer compensação direta aos membros do Conselho de Administração pelos serviços prestados, em linha com a remuneração praticada no setor de atuação da Companhia e de modo a refletir as atribuições, responsabilidades e a demanda de tempo inerentes ao cargo.

(b) Participação em comitês: Os membros do Conselho de Administração que também sejam membros de comitês de assessoramento ao Conselho de Administração recebem remuneração adicional por participação em comitês.

Diretoria Estatutária

A remuneração da diretoria estatutária é composta por:

(a) Remuneração fixa: remuneração composta por 12 (doze) parcelas anuais (pagas sob o título de *pro labore*), ou 12 (doze) salários ao ano, 13º (décimo terceiro) salário e acréscimo de 1/3 (um terço) do valor do salário mensal relativo às férias do período, em conformidade com a Consolidação das Leis do Trabalho, conforme regime de contratação e de acordo com negociação individual mantida com cada membro. O objetivo da remuneração fixa é oferecer compensação direta pelos serviços prestados e reconhecer e refletir o desempenho individual, demanda de tempo, responsabilidades, experiência, formação e conhecimento do executivo, em linha com as práticas de mercado.

(b) Remuneração variável: os membros da Diretoria Estatutária são elegíveis ao recebimento de bônus, participação nos lucros e resultados e/ou incentivos baseados em ações, nos termos abaixo:

(b.1) *Bônus*: o pagamento de bônus é atrelado ao alcance e/ou a superação de metas individuais e da Companhia, estabelecidas com base em critérios de meritocracia e/ou indicadores previamente determinados pelo Conselho de Administração, tendo como objetivo recompensar os membros da Diretoria Estatutária, contribuindo para o atingimento de tais metas;

(b.2) *Programa de Participação nos Lucros e Resultados (PPR)*: consiste no pagamento aos diretores estatutários celetistas de participação nos lucros e resultados da Companhia, de acordo com os programas estabelecidos e aprovados nos termos da legislação aplicável. O PPR tem por objetivo recompensar os Diretores Estatutários celetistas pelo alcance e/ou superação de metas financeiras e operações, definidas nos programas aplicáveis; e

(b.3) *Incentivos Baseados em Ações*: o pagamento de incentivos baseados em ações, conforme venha a ser determinado pelo Conselho de Administração, e de acordo com os planos aprovados pela Assembleia Geral (nos termos do item 8.4 deste Formulário de Referência), visa a favorecer o alinhamento de interesses entre os Diretores e os acionistas da Companhia.

(c) Benefícios: os diretores estatutários fazem jus ao recebimento dos seguintes benefícios pelo exercício do cargo: (i) seguro de vida; (ii) plano de assistência médica; e (iii) vale-refeição.

(d) Participação em comitês: Os membros da diretoria estatutária que também sejam membros de comitês da Companhia não fazem jus ao recebimento de remuneração adicional para participar comitês.

Conselho Fiscal

Quando o Conselho Fiscal estiver instalado, os seus membros fazem jus a remuneração fixa mensal, em conformidade com o art. 162, §3º, da Lei das S.A., equivalente a, no mínimo, 10% (dez por cento) da remuneração média que for atribuída a cada Diretor Estatutário, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros. A remuneração fixa visa a oferecer compensação direta aos membros do Conselho Fiscal pelos serviços prestados e reconhecer e refletir a demanda de tempo, responsabilidades e complexidade inerentes ao cargo.

Os membros do Conselho Fiscal não fazem jus ao recebimento de benefícios, nem remuneração variável pelo exercício do cargo. Quando necessário, os membros do Conselho Fiscal são pagos ou reembolsados pelas despesas de estadia e locomoção vinculadas ao exercício do cargo, observadas as normas internas da Companhia. Nota-se, por fim, que os membros suplentes do Conselho Fiscal

receberão remuneração conforme venham efetivamente a desempenhar as respectivas funções, proporcionalmente ao período em que permanecerem no exercício do cargo.

Comitês

Os membros dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração receberão remuneração fixa e definida pelo Conselho de Administração. O objetivo da remuneração fixa é oferecer compensação direta aos membros dos comitês pelos serviços prestados e reconhecer e refletir a demanda de tempo, responsabilidades e complexidade inerentes ao cargo.

Os membros dos comitês, independentemente de serem ou não membros do Conselho de Administração ou da diretoria estatutária, não fazem jus ao recebimento de benefícios nem remuneração variável pelo exercício do cargo em comitês. Os membros dos comitês, sejam ou não membros do Conselho de Administração, membros externos ou da diretoria estatutária, serão pagos ou reembolsados pela Companhia por eventuais despesas com locomoção e hospedagem necessárias ao desempenho da função nos comitês, observadas as normas internas da Companhia.

Diretoria não Estatutária

(a) Remuneração Fixa**:** A remuneração fixa dos Diretores não Estatutários é composta por 12 (doze) salários ao ano, 13º (décimo terceiro) salário e acréscimo de 1/3 (um terço) do valor do salário mensal relativo às férias do período, em conformidade com a Consolidação das Leis do Trabalho. A remuneração fixa tem por objetivo oferecer compensação direta pelos serviços prestados e reconhecer e refletir o desempenho individual, demanda de tempo, responsabilidades, experiência, formação e conhecimento do executivo, em linha com as práticas de mercado.

(b) Remuneração Variável: Os Diretores não Estatutários da Companhia fazem jus ao recebimento de remuneração variável por meio do pagamento de bônus, participação nos lucros e resultados e podem ser elegíveis ao recebimento de remuneração e/ou incentivo baseados em ações, nos termos abaixo:

(b.1) *Bônus*: o pagamento de bônus é atrelado ao alcance e/ou a superação de metas individuais e da Companhia, estabelecidas com base em critérios de meritocracia e/ou indicadores previamente determinados pelo Conselho de Administração, tendo como objetivo recompensar os membros da Diretoria não Estatutária, contribuindo para o atingimento de tais metas;

(b.2) *Programa de Participação nos Lucros e Resultados (PPR)*: consiste no pagamento aos diretores não estatutários de participação nos lucros e resultados da Companhia, de acordo com os programas estabelecidos e aprovados nos termos da legislação aplicável. O PPR tem por objetivo recompensar os Diretores não Estatutários pelo alcance e/ou superação de metas financeiras e operações, definidas nos programas aplicáveis.

(b.3) *Incentivos Baseados em Ações*: o pagamento de incentivos baseados em ações, conforme venha a ser determinado pelo Conselho de Administração, e de acordo com os planos aprovados pela Assembleia Geral (nos termos do item 8.4 deste Formulário de Referência), visa a favorecer o alinhamento de interesses entre os Diretores não Estatutários e os acionistas da Companhia.

(c) Benefícios: os diretores não estatutários fazem jus ao recebimento dos seguintes benefícios pelo exercício do cargo: (i) seguro de vida; (ii) plano de assistência médica; (iii) vale-refeição e (iv) auxílio creche.

- **sua proporção na remuneração total nos 3 (três) últimos exercícios sociais**

As proporções médias de cada elemento da remuneração nos exercícios sociais de 2023, 2022 e 2021 são indicadas na tabela abaixo:

2023	Salário e Pró-labore	Participação em Comitês	Benefícios	Remuneração Variável	Cessão de Cargo	Remuneração Baseada em Ações	Total
Conselho de Administração	71%	29%	0%	0%	0%	0%	**100%**
Diretoria Estatutária	42%	0%	1%	32%	0%	25%	**100%**
Diretoria Não Estatutária	55%	0%	3%	14%	10%	18%	**100%**
Comitês	0%	100%	0%	0%	0%	0%	**100%**
2022	**Salário e Pró-labore**	**Participação em Comitês**	**Benefícios**	**Remuneração Variável**	**Cessão de Cargo**	**Remuneração Baseada em Ações**	**Total**
Conselho de Administração	77%	23%	0%	0%	0%	0%	**100%**
Diretoria Estatutária	28%	0%	1%	41%	0%	30%	**100%**
Diretoria Não Estatutária	43%	0%	2%	38%	1%	16%	**100%**
Comitês	0%	100%	0%	0%	0%	0%	**100%**
2021	**Salário e Pró-labore**	**Participação em Comitês**	**Benefícios**	**Remuneração Variável**	**Cessão de Cargo**	**Remuneração Baseada em Ações**	**Total**
Conselho de Administração	74%	26%	0%	0%	0%	0%	**100%**
Diretoria Estatutária	30%	0%	1%	44%	1%	23%	**100%**
Diretoria Não	42%	0%	2%	40%	0%	16%	**100%**

Estatutária							
Comitês	0%	100%	0%	0%	0%	0%	**100%**

- **sua metodologia de cálculo e de reajuste**

O Comitê de Pessoas, Cultura e Governança avalia e propõe a remuneração do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária, inclusive coordenando as comparações realizadas pelas consultorias externas especializadas em remuneração contratadas pela Companhia, anualmente.

O valor global da remuneração dos administradores é definido em Assembleia Geral e distribuído entre os membros nas proporções que forem determinadas pelo Conselho de Administração em reunião própria.

O valor global da remuneração da Diretoria não Estatutária, por sua vez, é definido pelo Comitê de Pessoas, Cultura e Governança com base em informações adquiridas por meio de pesquisa de mercado, realizada anualmente. Cabe ao Conselho de Administração da Companhia aprovar a remuneração global e a distribuição da remuneração da Diretoria não estatutária, com base na proposta do Comitê de Pessoas, Cultura e Governança.

Individualmente, os valores de remuneração pagos aos administradores são comparados periodicamente com o mercado, por meio de pesquisas realizadas por consultorias externas especializadas, em empresas de portes e setores similares aos da Companhia, visando a avaliar sua competitividade e efetuar eventuais ajustes.

- **principais indicadores de desempenho nele levados em consideração, inclusive, se for o caso, indicadores ligados a questões ASG**

<u>Diretoria Estatutária e Diretoria Não Estatutária</u>:

A remuneração fixa não é referenciada em indicadores de desempenho, sendo determinada e revista com base em pesquisas salariais anuais, utilizando como referência práticas de mercado e empresas de portes e setores similares aos da Companhia, visando a avaliar sua competitividade e efetuar eventuais ajustes.

A remuneração variável anual, consistente em participação nos resultados e bônus, depende de indicadores de desempenho tais como metas empresariais qualitativas e quantitativas. Dentre as metas quantitativas está incluído, principalmente, o acompanhamento do resultado global mensurado pelo EBITDA. São realizadas avaliações periódicas para mensurar o desempenho individual, com base em metas específicas estabelecidas no Programa de Participação nos Lucros e Resultados da Companhia e/ou pelo Conselho de Administração, conforme aplicável.

Já a parcela da remuneração variável baseada em ações, nos termos dos planos descritos no item 8.4

deste Formulário de Referência, é vinculada ao desempenho das ações no mercado financeiro, e, no caso do Plano de Outorga de Ações Restritas, a metas empresariais quantitativas, principalmente, o acompanhamento do resultado global mensurado pelo EBITDA e ROIC, ao longo dos anos.

Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Comitês:

A remuneração dos membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e dos Comitês é fixa e independe de indicadores de desempenho.

ii. razões que justificam a composição da remuneração

A composição da remuneração visa a promover o recrutamento e retenção dos profissionais adequados às necessidades da Companhia e considera as composições referenciais de mercado à época da contratação de cada profissional específico, baseado em suas experiências e capacidade técnica.

Adicionalmente, no que diz respeito à remuneração baseada em ações a que fazem jus os beneficiários (para maiores informações, vide item 8.4 deste Formulário de Referência), visa-se a estimular a expansão, o êxito e a consecução dos objetivos sociais da Companhia com o alinhamento dos interesses dos acionistas da Companhia e das pessoas elegíveis à remuneração baseada em ações, possibilitando a atração e manutenção dos profissionais elegíveis.

iii. a existência de membros não remunerados pelo emissor e a razão para esse fato

Na atual composição dos órgãos da administração da Companhia, dois membros do Conselho de Administração renunciaram à remuneração relativa ao exercício de suas funções como membros do Conselho de Administração.

d. existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos

A Companhia esclarece que não há qualquer remuneração de sua administração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos.

e. existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor

A Companhia esclarece que não há qualquer remuneração ou benefício de sua administração vinculado à ocorrência de eventos societários determinados, tal como a alienação do seu controle societário.

8.2. Em relação à remuneração reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

a. órgão
b. número total de membros
c. número de membros remunerados
d. remuneração segregada em:
i. remuneração fixa anual, segregada em:
- **salário ou pró-labore**
- **benefícios diretos e indiretos**
- **remuneração por participação em comitês**
- **outros**

ii. remuneração variável, segregada em:
- **bônus**
- **participação nos resultados**
- **remuneração por participação em reuniões**
- **comissões**
- **outros**

iii. benefícios pós-emprego
iv. benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo
v. remuneração baseada em ações, incluindo opções
e. valor, por órgão, da remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal
f. total da remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal

Remuneração total prevista para o Exercício Social de 2024*

Remuneração prevista para o Exercício Social de 2024*

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	8,75	3,42	3,00	15,00
Nº de membros remunerados	6,75	3,42	3,00	13,17
Remuneração fixa anual	**4.815.072,49**	**8.474.863,35**	**817.700,00**	**14.107.635,84**
Salário ou pró-labore	4.142.501,89	8.165.182,60	817.700,00	13.125.384,49
Benefícios direto e indireto	-	309.680,75	-	309.680,75
Participações em comitês	672.570,60	-	-	672.570,60

Outros	-	-	-	-
Descrição de outras remunerações fixas	-	-	-	-
Remuneração variável anual	**-**	**29.721.014,35**	**-**	**29.721.014,35**
Bônus	-	27.021.014,35	-	27.021.014,35
Participação de resultados	-	2.700.000,00	-	2700.000,00
Participação em reuniões	-	-	-	-
Comissões	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-
Descrição de outras remunerações variáveis	-	-	-	-
Benefício Pós-emprego	-	-	-	-
Cessação do cargo	-	-	-	-
Baseada em ações (incluindo opções)	-	12.671.408,75	-	12.671.408,75
Total da remuneração	**4.815.072,49**	**50.867.286,45**	**817.700,00**	**56.500.058,93**

* Valores não consideram encargos de ônus do empregador. Para permitir a comparação com anos anteriores, o item 8.20 deste Formulário de Referência traz informações sobre valores dos encargos de ônus do empregador previstos para o exercício de 2024.

Remuneração total para o Exercício Social de 2023*

	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**	**Conselho Fiscal**	**Total**
Nº total de membros	7,67	3,00	3,00	13,67
Nº de membros remunerados	5,67	3,00	3,00	11,67
Remuneração fixa anual	**3.569.781,75**	**6.803.473,61**	**580.020,00**	**10.953.275,36**
Salário ou pró-labore	2.546.703,42	6.595.132,18	**580.020,00**	9.721.855,60
Benefícios direto e indireto	-	208.341,43	-	208.341,43

Participações em comitês	1.023.078,33	-	-	1.023.078,33
Outros	-	-	-	-
Remuneração variável anual	**-**	**4.986.747,67**	**-**	**4.986.747,67**
Bônus	-	4.237.937,88	-	4.237.937,88
Participação de resultados	-	748.809,79	-	748.809,79
Participação em reuniões	-	-	-	-
Comissões	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-
Benefício Pós-emprego	-	-	-	-
Cessação do cargo	-	-	-	-
Baseada em ações (incluindo opções)	-	3.985.422,89	-	3.985.422,89
Total da remuneração	**3.569.781,75**	**15.775.644,17**	**580.020,00**	**19.925.445,92**

* Valores não consideram encargos de ônus do empregador. Para permitir a comparação com anos anteriores, o item 8.20 deste Formulário de Referência traz informações sobre valores dos encargos de ônus do empregador para o exercício de 2023.

Remuneração total para o Exercício Social realizado 31/12/2022

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	7,00	2,75	3,00	12,75
Nº de membros remunerados	5,00	2,75	3,00	10,75
Remuneração fixa anual	**2.934.483,20**	**6.136.878,61**	**528.799,84**	**9.600.161,65**
Salário ou pró-labore	2.248.083,20	5.987.100,00	528.799,84	8.763.983,04
Benefícios direto e indireto	-	149.778,61	-	149.778,61
Participações em comitês	686.400,00	-	-	686.400,00
Outros	-	-	-	-
Remuneração variável anual	**-**	**8.872.170,18**	**-**	**8.872.170,18**
Bônus	-	6.420.030,18	-	6.420.030,18

Participação de resultados	-	2.452.140,00	-	2.452.140,00
Participação em reuniões	-	-	-	-
Comissões	-	-	-	-
Outros	-		-	
Benefício Pós-emprego	-	-	-	-
Cessação do cargo	-	-	-	-
Baseada em ações (incluindo opções)	-	6.372.137,99	-	6.372.137,99
Total da remuneração	**2.934.483,20**	**21.381.186,78**	**528.799,84**	**24.844.469,82**

* Valores não consideram encargos de ônus do empregador. Para permitir a comparação com anos anteriores, o item 8.20 deste Formulário de Referência traz informações sobre valores dos encargos de ônus do empregador para o exercício de 2022.

Remuneração total para o Exercício Social realizado 31/12/2021* – Valores Anuais

	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**	**Conselho Fiscal**	**Total**
Nº total de membros	7,00	2,75	3,00	12,75
Nº de membros remunerados	5,00	2,75	3,00	10,75
Remuneração fixa anual	**2.671.557,60**	**4.608.478,08**	**455.647,68**	**7.735.683,36**
Salário ou pró-labore	2.005.557,60	4.468.180,70	455.647,68	6.929.385.98
Benefícios direto e indireto	-	140.297,39	-	140.297,39
Participações em comitês	666.000,00	-	-	666.000,00
Outros	-	-	-	-
Remuneração variável anual	**-**	**6.548.672,34**	**-**	**6.548.672,34**
Bônus	-	3.924.972,34	-	3.924.972,34
Participação de resultados	-	2.624.400,00	-	2.624.400,00
Participação em reuniões	-	-	-	-
Comissões	-	-	-	-
Outros	-		-	

Benefício Pós-emprego	-	-	-	-
Cessação do cargo	-	183.591,70	-	183.591,70
Baseada em ações (incluindo opções)	-	3.470.548,75	-	3.470.548,75
Total da remuneração	**2.567.077,60**	**14.811.990,88**	**455.647,68**	**17.834.716,16**

* Valores não consideram encargos de ônus do empregador. Para permitir a comparação com anos anteriores, o item 8.20 deste Formulário de Referência traz informações sobre valores dos encargos de ônus do empregador do exercício de 2021.

Observações:

O número de membros total de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.

O número de membros remunerados de cada órgão corresponde ao número de membros dos órgãos aos quais foram atribuídas remunerações reconhecidas no resultado do exercício ou aos quais serão atribuídas remunerações, correspondendo à média anual de número de membros remunerados de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.

Para evitar duplicidade, os valores computados como remuneração dos diretores que também fazem parte do conselho de administração foram descontados da remuneração desse último órgão.

8.3. Em relação à remuneração variável dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

a. órgão
b. número total de membros
c. número de membros remunerados
d. em relação ao bônus:
- **i. valor mínimo previsto no plano de remuneração**
- **ii. valor máximo previsto no plano de remuneração**
- **iii. valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas**
- **iv. valor efetivamente reconhecido no resultado dos 3 últimos exercícios sociais**

e. em relação à participação no resultado:
- **i. valor mínimo previsto no plano de remuneração**
- **ii. valor máximo previsto no plano de remuneração**
- **iii. valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas**
- **iv. valor efetivamente reconhecido no resultado dos 3 últimos exercícios sociais**

Remuneração variável exercício social encerrado em 31/12/2021				
2021	**Conselho de Administração**	**Conselho Fiscal**	**Diretoria**	**Total**
Número de Membros	7,00	3,00	2,75	12,75
Número de Membros remunerados	0,00	0,00	2,75	2,75
Bônus (em R$)				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	1.260.000,00	1.260.000,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	4.284.000,00	4.284.000,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	-	-	3.024.000,00	3.024.000,00
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício	-	-	3.924.972,34	3.924.972,34
Participação no resultado (em R$)				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração		-	600.000,00	600.000,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	2.160.000,00	2.160.000,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas sejam atingidas	-	-	1. 440.000,00	1.440.000,00
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício	-	-	2.624.400,00	2.624.400,00

Remuneração variável exercício social encerrado em 31/12/2022				
2022	**Conselho de Administração**	**Conselho Fiscal**	**Diretoria**	**Total**
Número de Membros	7,00	3,00	2,75	12,75
Número de Membros remunerados	0,00	0,00	2,75	2,75
Bônus (em R$)				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	3.645.667,78	3.645.667,78
Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	8.293.336,78	8.293.336,78
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas sejam atingidas	-	-	5.969.502,28	5.969.502,28
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício	-	-	6.420.030,18	6.420.030,18
Participação no resultado (em R$)				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	927.000,00	927.000,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	2.781.000,00	2.781.000,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas sejam atingidas	-	-	1.854.000,00	1.854.000,00
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício	-	-	2.452.140,00	2.452.140,00

Remuneração variável prevista para o exercício social a ser encerrado em 31/12/2023				
2023	**Conselho de Administração**	**Conselho Fiscal**	**Diretoria**	**Total**
Número de Membros	7,67	3,00	3,00	13,00
Número de Membros remunerados	0,00	0,00	3,00	3,00
Bônus (em R$)				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	4.570.350,28	4.570.350,28
Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	11.067.384,28	11.067.384,28
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas sejam atingidas	-	-	7.818.867,28	7.818.867,28
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício	0,00	0,00	4.237.937,88	4.237.937,88
Participação no resultado (em R$)				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	927.000,00	927.000,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	2.781.000,00	2.781.000,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas sejam atingidas	-	-	1.854.000,00	1.854.000,00
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício	0,00	0,00	748.809,79	748.809,79

Remuneração variável prevista para o exercício social a ser encerrado em 31/12/2024				
2024	**Conselho de Administração**	**Conselho Fiscal**	**Diretoria**	**Total**
Número de Membros	8,75	3,00	3,42	15,17
Número de Membros remunerados	0,00	0,00	3,42	3,42
Bônus (em R$)				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	17.593.334,11	17.593.334,11
Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	27.021.014,35	27.021.014,35
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas sejam atingidas	-	-	22.739.694,73	22.739.694,73
Participação no resultado (em R$)				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	540.000,00	540.000,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	2.700.000,00	2.700.000,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas sejam atingidas	-	-	1.800.000,00	1.800.000,00

8.4. Em relação ao plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, em vigor no último exercício social e previsto para o exercício social corrente, descrever:

Foram aprovados os seguintes planos de remuneração baseados em ações da Companhia: o Plano de Outorga de Ações Restritas, aprovado em assembleia geral de 23 de junho de 2017 ("Plano de Outorga de Ações Restritas") e o Plano de Opção de Compra de Ações, aprovado em assembleia geral realizada em 12 de agosto de 2021 ("Plano de Opção 2021" e, em conjunto com o Plano de Outorga de Ações Restritas, os "Planos").

O Plano de Outorga de Ações Restritas e o Plano de Opção 2021 estão vigentes na data deste Formulário de Referência.

a. termos e condições gerais

Plano de Outorga de Ações Restritas:

Com o intuito de permitir a outorga de ações restritas a administradores e empregados da Companhia, ou de outra sociedade sob o seu controle, a Companhia, aprovou, no exercício de 2017, o Plano de Outorga de Ações Restritas.

Em reunião do Conselho de Administração realizada em 29 de agosto de 2017, foi aprovada a primeira outorga no âmbito do Plano de Outorga de Ações Restritas ("Primeira Outorga – Plano de Outorga de Ações Restritas").

Em 31 de junho de 2018 foi aprovada a segunda outorga de ações restritas ("Segunda Outorga – Plano de Outorga de Ações Restritas").

Em 24 de junho de 2019 foi aprovada a terceira outorga de ações restritas ("Terceira Outorga – Plano de Outorga de Ações Restritas").

Em 29 de junho de 2020 foi aprovada em reunião do Conselho de Administração a quarta outorga no âmbito do Plano de Outorga de Ações Restritas ("Quarta Outorga – Plano de Outorga de Ações Restritas"), mas nenhuma outorga foi efetivada e/ou formalizada no âmbito da Quarta Outorga – Plano de Outorga de Ações Restritas.

Em 28 de junho de 2021 foi aprovada a quinta outorga no âmbito do Plano de Outorga de Ações Restritas ("Quinta Outorga – Plano de Outorga de Ações Restritas").

Em 22 de setembro de 2022 foi aprovada a sexta outorga no âmbito do Plano de Outorga de Ações Restritas ("Sexta Outorga – Plano de Outorga de Ações Restritas").

Em 09 de novembro de 2022 foi aprovada a sétima outorga no âmbito do Plano de Outorga de Ações Restritas ("Sétima Outorga – Plano de Outorga de Ações Restritas"), cujos beneficiários não contemplaram membros da administração da Companhia.

Em 07 de agosto de 2023, foi aprovada a oitava outorga no âmbito do Plano de Outorga de Ações Restritas ("Oitava Outorga – Plano de Outorga de Ações Restritas").

O Plano de Outorga de Ações Restritas estabelece que os seus beneficiários terão pleno direito às ações a partir do atingimento das métricas de desempenho estabelecidas em cada programa e nos respectivos Contratos de Outorga dos beneficiários, no período compreendido entre a data de outorga e as datas a seguir, nas seguintes proporções: (i) até 10% (dez por cento) após o 1º aniversário da data de outorga; (ii) até 10% (dez por cento) após o 2º aniversário da data de outorga; (iii) até 20% (vinte por cento) após o 3º aniversário da data de outorga; e (iv) até 60% (sessenta por cento) após o 4º aniversário da data de outorga.

O beneficiário poderá receber um acréscimo de até 10% (dez por cento) do número total de ações restritas outorgadas pelo Conselho de Administração, caso venha a superar as métricas de desempenho estabelecidas no Programa e no respectivo Contrato de Outorga, conforme vier a ser definido pelo Conselho de Administração.

Plano de Opção 2021:

São elegíveis para participar do Plano de Opção 2021 os diretores estatutários e os empregados da Companhia e de suas controladas, bem como as pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a suas controladas diretas ou indiretas ("Pessoas Elegíveis").

Cada uma das opções outorgadas nos termos do Plano de Opção 2021, quando exercidas, conferem ao respectivo beneficiário direito de adquirir 1 (uma) ação de emissão da Companhia, observadas as condições estabelecidas no respectivo Contrato de Opção.

O Plano de Opção 2021 prevê a outorga de opções de duas espécies, com as seguintes principais características:

(a) Opções do lote I: (i) tornar-se-ão exercíveis no dia útil subsequente à respectiva data de outorga; (ii) poderão ser exercidas dentro do período de 30 dias contados da data em que se tornarem exercíveis; e (iii) as ações decorrentes do seu exercício estarão sujeitas a período de restrição à negociação, cuja duração será definida pelo Conselho de Administração e formalizado nos programas e/ou nos Contratos de Opção; e

(b) Opções do lote II: as opções do Lote II terão suas características, como prazo de carência, condições para exercício, prazo máximo para exercício, eventual sujeição a período de restrição à negociação etc., definidas pelo Conselho de Administração e formalizadas nos programas e/ou nos Contratos de Opção.

O Plano de Opção 2021 é administrado pelo Conselho de Administração, que, observadas as condições gerais e disposições legais pertinentes, terá amplos poderes para tomar as medidas necessárias e adequadas à administração do Plano de Opção 2021 e para estabelecer as condições das opções a serem outorgadas e a modificação dessas condições.

A outorga de opções nos termos do Plano de Opção 2021 é realizada mediante a celebração de Contratos de Opção entre a Companhia e as Pessoas Elegíveis, podendo o Conselho de Administração estabelecer, a seu critério, termos e condições diferenciados para cada Contrato de Opção.

No dia 4 de novembro de 2021, o Conselho de Administração da Companhia aprovou o Primeiro Programa de Outorga de Opção de Compra de Ações ("Primeiro Programa – Plano de Opção 2021"), no âmbito do Plano de Opção 2021.

b. data de aprovação e órgão responsável

Em reunião do Conselho de Administração realizada em agosto de 2017 foi aprovada a Primeira Outorga – Plano de Outorga de Ações Restritas, em junho de 2018 foi aprovada a Segunda Outorga – Plano de Outorga de Ações Restritas e em agosto de 2019 foi aprovada a Terceira Outorga – Plano de Outorga de Ações Restritas. Em junho de 2020 foi aprovada em reunião do Conselho de Administração a Quarta Outorga – Plano de Outorga de Ações Restritas, mas nenhuma outorga foi efetivada e/ou formalizada no âmbito da Quarta Outorga – Plano de Outorga de Ações Restritas. Em junho de 2021 foi aprovada a Quinta Outorga – Plano de Outorga de Ações Restritas, em setembro de 2022 foi aprovada a Sexta Outorga – Plano de Outorga de Ações Restritas, em novembro de 2022 foi aprovada a Sétima Outorga - Plano de Outorga de Ações Restritas e em agosto de 2023 foi aprovada a Oitava Outorga - Plano de Outorga de Ações Restritas, cujos beneficiários não contemplaram membros da administração da Companhia.

No dia 4 de novembro de 2021, o Conselho de Administração da Companhia aprovou o Primeiro Programa de Outorga de Opção de Compra de Ações ("Primeiro Programa – Plano de Opção 2021") no âmbito do Plano de Opção 2021.

c. número máximo de ações abrangidas

Plano de Outorga de Ações Restritas:

Poderão ser entregues aos beneficiários do Plano de Outorga de Ações Restritas ações representativas de, no máximo, 5% (cinco por cento) das ações representativas do capital social da Companhia na data da aprovação do referido plano.

No caso de alteração do número, espécie e classe de ações da Companhia como resultado de bonificações, desdobramentos, grupamentos ou conversão de ações de uma espécie ou classe em outra ou conversão em ações de outros valores mobiliários emitidos pela Companhia, caberá ao

Conselho de Administração da Companhia avaliar a necessidade de ajustes nos programas já instituídos, de modo a evitar distorções e prejuízos à Companhia ou aos seus beneficiários.

Plano de Opção 2021:

O número total de ações que poderão ser adquiridas e/ou subscritas no âmbito do Plano de Opção 2021 não excederá 5% das ações representativas do capital social total da Companhia, em bases totalmente diluídas, computando-se nesse cálculo todas as opções já outorgadas nos termos do Plano de Opção 2021, exercidas ou não, exceto aquelas que tenham sido extintas sem terem sido exercidas, as quais poderão ser objeto de novas outorgas, contanto que o número total de ações emitidas ou passíveis de serem emitidas nos termos do Plano de Opção 2021 esteja sempre dentro do limite do capital autorizado da Companhia.

d. número máximo de opções a serem outorgadas

Plano de Outorga de Ações Restritas:

No âmbito do Plano de Outorga de Ações Restritas, anualmente, ou quando julgar conveniente, o conselho de administração poderá aprovar a outorga de ações restritas no âmbito dos programas de outorgas. O número máximo de ações restritas que poderão ser outorgadas é o descrito no item "c" anterior.

Plano de Opção 2021:

Cada opção assegura ao beneficiário o direito de adquirir 1 (uma) ação de emissão da Companhia. Sendo assim, a quantidade de opções outorgadas está sujeita ao limite descrito no item "c" acima.

e. condições de aquisição de ações

Plano de Outorga de Ações Restritas:

Anualmente, ou quando julgar conveniente, o Conselho de Administração poderá aprovar a outorga de ações restritas, no âmbito de cada programa de outorga de ações restritas que poderá ser criado, aprovado e/ou cancelado pelo Conselho de Administração.

Os beneficiários somente poderão participar de um novo programa após o decurso do período de 48 (quarenta e oito) meses contados da data de outorga do primeiro programa, exceto se de outra forma definido pelo Conselho de Administração.

A transferência das ações restritas para o beneficiário somente se dará com o implemento das condições e prazos previstos no Plano de Outorga de Ações Restritas, nos programas e nos Contratos de Outorga, de modo que a concessão do direito ao recebimento das ações em si não garante ao beneficiário quaisquer direitos sobre as ações restritas ou representa a garantia do seu recebimento.

As ações restritas entregues aos beneficiários terão os direitos estabelecidos no Plano e nos respectivos programas e Contratos de Outorga, sendo que o beneficiário não terá quaisquer dos direitos e privilégios de acionista da Companhia, em especial, ao recebimento de dividendos e juros sobre capital próprio relativos às ações restritas, até a data de efetiva transferência da titularidade das ações restritas para os beneficiários.

Observados os demais termos e condições estabelecidos nos respectivos Contratos de Outorga, os direitos dos beneficiários em relação às ações restritas somente serão plenamente adquiridos se os beneficiários permanecerem continuamente vinculados como administradores ou empregados da Companhia ou de sociedade sob o seu controle, conforme o caso, e atingirem as métricas de desempenho estabelecidas em cada Programa e nos respectivos Contratos de Outorga dos beneficiários, no período compreendido entre a data de outorga e as datas a seguir, nas seguintes proporções: (i) até 10% (dez por cento) após o 1º aniversário da data de outorga; (ii) até 10% (dez por cento) após o 2º aniversário da data de outorga; (iii) até 20% (vinte por cento) após o 3º aniversário da data de outorga; e (iv) até 60% (sessenta por cento) após o 4º aniversário da data de outorga. O Conselho de Administração poderá estabelecer, a seu critério, prazos diversos para a aquisição do direito às ações restritas outorgadas.

Conforme explicitado no item "a" acima, os beneficiários poderão receber um acréscimo de até 10% (dez por cento) do número total de ações restritas outorgadas pelo Conselho de Administração, caso venham a superar as métricas de desempenho estabelecidas no programa e no respectivo Contrato de Outorga, conforme definido pelo Conselho de Administração.

Plano de Opção 2021:

As opções outorgadas aos beneficiários dos termos do Plano de Opções 2021 tornam-se exercíveis na medida em que as respectivas Pessoas Elegíveis permanecerem continuamente vinculadas como administrador ou empregado ou prestador de serviço da Companhia ou de outra sociedade sob seu controle, conforme o caso, durante todo o respectivo prazo de carência, observadas eventuais condições adicionais a serem definidas pelo Conselho de Administração e formalizadas nos programas e/ou contratos de Opção.

Conforme informado no item "a" acima, o Plano de Opção 2021 prevê a outorga de opções de duas espécies, com as seguintes principais características:

(a) Opções do lote I: (i) tornar-se-ão exercíveis no dia útil subsequente à respectiva data de outorga; (ii) poderão ser exercidas dentro do período de 30 dias contados da data em que se tornarem exercíveis; e (iii) as ações decorrentes do seu exercício estarão sujeitas a período de restrição à negociação, cuja duração será definida pelo Conselho de Administração e formalizado nos programas e/ou nos Contratos de Opção; e

(b) Opções do lote II: as opções do Lote II terão suas características, como prazo de carência, condições para exercício, prazo máximo para exercício, eventual sujeição a período de restrição à

negociação etc., definidas pelo Conselho de Administração e formalizadas nos programas e/ou nos Contratos de Opção.

Caso a Pessoa Elegível não exerça suas opções dentro do prazo máximo definido no Contrato de Opção, a Pessoa Elegível perderá o direito ao exercício das respectivas Opções, que serão automaticamente canceladas, sem direito a indenização.

A Pessoa Elegível que desejar exercer a sua opção deverá comunicar à Companhia, por escrito, a sua intenção de fazê-lo e indicar a quantidade de opções que deseja exercer, nos termos do modelo de comunicação que constará como anexo ao respectivo Contrato de Opção.

O Conselho de Administração, poderá determinar a suspensão do direito ao exercício das opções, sempre que verificadas situações que, nos termos da lei ou regulamentação em vigor, restrinjam ou impeçam a negociação de ações por parte das Pessoas Elegíveis.

f. critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício

Plano de Outorga de Ações Restritas

Para satisfazer a outorga de ações restritas no âmbito do Plano de Outorga de Ações Restritas, a Companhia, observando as normas aplicáveis, poderá alienar ações mantidas em tesouraria por meio de operação privada, sem custo para os beneficiários, nos termos da Resolução CVM n.º 77/22.

O preço de referência por ação restrita será equivalente à média ponderada (e não média simples) das cotações das ações de emissão da Companhia nos pregões ocorridos nos meses de fevereiro a maio de cada ano, na B3.

Plano de Opção 2021

O preço de exercício das opções outorgadas nos termos do Plano de Opção 2021 é determinado com base na média da cotação das ações da Companhia na B3, ponderada pelo volume de negociação, em determinado período anterior à data de outorga, conforme parâmetros de cálculo definidos pelo Conselho de Administração, admitido deságio de até 30%.

O Conselho de Administração poderá determinar nos respectivos Contratos de Opção que o preço de exercício seja acrescido de correção monetária calculada com base na variação de determinado índice de preços.

g. critérios para fixação do prazo de aquisição ou exercício

Plano de Outorga de Ações Restritas

O prazo de aquisição de direitos em relação às ações restritas outorgadas no âmbito do Plano de Outorga de Ações Restritas foi fixado em linha com o intuito de incentivo e retenção dos administradores na Companhia no curto, médio e longo prazo.

Observados os termos e condições aplicáveis, conforme Plano de Outorga de Ações Restritas, e os respectivos Programas e Contratos de Outorga, os direitos dos beneficiários em relação às ações restritas serão adquiridos nas seguintes proporções: (i) até 10% (dez por cento) após o 1º aniversário da data de outorga; (ii) até 10% (dez por cento) após o 2º aniversário da data de outorga; (iii) até 20% (vinte por cento) após o 3º aniversário da data de outorga; e (iv) até 60% (sessenta por cento) após o 4º aniversário da data de outorga. O Conselho de Administração poderá estabelecer, a seu critério, prazos diversos para a aquisição do direito às ações restritas outorgadas.

Plano de Opção 2021

O prazo de exercício foi fixado em linha com o intuito de incentivo e retenção dos administradores na Companhia no curto, médio e longo prazo.

O prazo para exercício das opções será diferente dependendo do lote ao qual as opções outorgadas pertencerem, observadas, ainda, eventuais condições específicas previstas no contrato de outorga de opção, vide informações contidas no item “e” acima.

O Conselho de Administração definirá em cada Contrato de Opção o prazo máximo para o exercício das opções após a data do cumprimento dos respectivos prazos de carência. Caso a pessoa elegível não exerça suas opções dentro do prazo máximo definido no contrato de opção, a pessoa elegível perderá o direito ao exercício das respectivas opções, que serão automaticamente canceladas, sem direito a indenização.

h. forma de liquidação

Plano de Outorga de Ações Restritas

Para satisfazer a outorga de ações restritas no âmbito do Plano de Outorga de Ações Restritas, a Companhia, observando as normas aplicáveis, poderá alienar ações mantidas em tesouraria por meio de operação privada, sem custo para os beneficiários, nos termos da Resolução CVM n.º 77/22.

A transferência das ações restritas para o beneficiário somente se dará com o implemento das condições e prazos previstos no Plano de Outorga de Ações Restritas, nos Programas e nos Contratos de Outorga, de modo que a concessão do direito ao recebimento das ações em si não garante ao beneficiário quaisquer direitos sobre as ações restritas ou representa a garantia do seu recebimento. As ações restritas entregues aos beneficiários terão os direitos estabelecidos no Plano e nos respectivos Programas e Contratos de Outorga, sendo que o beneficiário não terá quaisquer dos direitos e privilégios de acionista da Companhia, em especial, ao recebimento de dividendos e juros

sobre capital próprio relativos às ações restritas, até a data de efetiva transferência da titularidade das ações restritas para os beneficiários.

Plano de Opção 2021

O beneficiário que desejar exercer a sua opção de compra de ações deverá comunicar à Companhia, por escrito, a sua intenção de fazê-lo e indicar a quantidade de opções que deseja exercer, nos termos do modelo de comunicação divulgado pelo Conselho de Administração.

O Conselho de Administração, poderá determinar a suspensão do direito ao exercício das opções, sempre que verificadas situações que, nos termos da lei ou regulamentação em vigor, restrinjam ou impeçam a negociação de Ações por parte das Pessoas Elegíveis.

Com o propósito de satisfazer o exercício de opções outorgadas nos termos do Plano de Opção 2021, a Companhia poderá, a critério do Conselho de Administração, emitir novas ações dentro do limite do capital autorizado ou vender ações mantidas em tesouraria.

i. restrições à transferência das ações

Plano de Outorga de Ações Restritas:

O Conselho de Administração poderá subordinar a aquisição de direitos relacionados às ações restritas a determinadas condições, bem como impor restrições à transferência, podendo também reservar para a Companhia opções de recompra e/ou direitos de preferência em caso de alienação pelo Beneficiário dessas mesmas ações restritas.

Plano de Opção 2021:

Nos termos do Plano de Opção 2021, as ações decorrentes do exercício de opções do lote I e do lote II não poderão ser negociadas durante o período cuja duração será definida pelo Conselho de Administração e formalizado nos programas e/ou nos contratos de opção.

j. critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano

Plano de Outorga de Ações Restritas:

Cumpre à Assembleia Geral aprovar, alterar, suspender ou extinguir o Plano de Outorga de Ações Restritas.

Obedecidas as condições gerais do Plano de Outorga de Ações Restritas e as diretrizes fixadas pela Assembleia Geral da Companhia, o Conselho de Administração, na medida em que for permitido por lei e pelo Estatuto Social da Companhia, terá amplos poderes para tomar todas as medidas

necessárias e adequadas para a administração do Plano de Outorga de Ações Restritas e dos Programas, incluindo a criação e a aplicação de normas gerais relativas à outorga de ações restritas e a proposição de eventuais alterações ao Plano de Outorga de Ações Restritas.

Toda e qualquer alteração do Plano de Outorga de Ações Restritas, proposta pelo Conselho de Administração, deverá ser submetida à aprovação da Assembleia Geral Extraordinária e, uma vez aprovada, somente poderá atingir as ações restritas a serem outorgadas.

Dentre as causas que podem gerar a alteração ou extinção do Plano de Outorga de Ações Restritas está a ocorrência de fatores que causem mudança significativa no sistema tributário financeiro nacional.

O Plano de Outorga de Ações Restritas permanecerá vigente por um prazo indeterminado, podendo ser extinto, a qualquer tempo, por decisão da Assembleia Geral.

O direito ao recebimento das ações restritas nos termos do Plano de Outorga de Ações Restritas extinguir-se-á automaticamente e sem qualquer direito a indenização, cessando todos os seus efeitos de pleno direito, nos seguintes casos: (i) mediante o distrato do Contrato de Outorga; (i) se a Companhia for dissolvida, liquidada ou tiver sua falência decretada; ou (iii) nas hipóteses indicadas no item "k" abaixo.

Plano de Opção 2021:

O Plano de Opção 2021 poderá expirar (i) pelo decurso do prazo que permita o exercício integral das Opções outorgadas no âmbito deste Plano; (ii) por decisão da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração da Companhia; ou (iii) pela dissolução ou liquidação da Companhia, o que ocorrer primeiro.

k. efeitos da saída do administrador dos órgãos do emissor sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações

Plano de Outorga de Ações Restritas:

Para fins do Plano de Outorga de Ações Restritas, entende-se por desligamento o término da relação jurídica de administrador ou empregado entre o beneficiário e a Companhia ou sociedade por ela controlada, por qualquer motivo, incluindo, sem limitação, a renúncia, destituição, substituição ou término do mandato sem reeleição ao cargo de administrador, pedido de demissão voluntária ou demissão, com ou sem justa causa, aposentadoria, invalidez permanente ou falecimento ("Desligamento – Plano de Outorga de Ações Restritas").

Na hipótese de Desligamento – Plano de Outorga de Ações Restritas, exceto por invalidez permanente ou falecimento, os direitos que ainda não forem plenamente adquiridos restarão

automaticamente extintos, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização ao beneficiário.

Na hipótese de Desligamento – Plano de Outorga de Ações Restritas por motivo de invalidez permanente ou falecimento, os herdeiros ou sucessores legais do beneficiário, no caso de falecimento, ou seus representantes legais, no caso de invalidez permanente, farão jus ao recebimento: (i) das ações restritas cujos direitos de aquisição já tenham sido adquiridos pelo beneficiário, ainda que as ações restritas não tenham sido efetivamente transferidas pela Companhia; e (ii) das ações restritas objeto do período aquisitivo imediatamente subsequente ao evento de falecimento ou invalidez permanente, observadas as métricas de desempenho e demais condições aplicáveis às ações restritas objeto do referido período, as quais serão recebidas pelos sucessores legais na data originalmente prevista, sendo certo que as demais ações restritas objeto dos períodos aquisitivos subsequentes restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer a indenização ao beneficiários e seus sucessores legais.

O Conselho de Administração poderá, a seu exclusivo critério, sempre que julgar que os interesses sociais serão mais bem atendidos por tal medida, deixar de observar as regras estipuladas no Plano de Outorga de Ações Restritas no caso de Desligamento, conferindo tratamento diferenciado a determinado beneficiário.

Plano de Opção 2021:

Nas hipóteses de saída da Companhia dos beneficiários do Plano de Opção 2021, os direitos a eles conferidos de acordo com o Plano de Opção 2021 e o contrato de outorga poderão ser extintos ou modificados, a depender da forma de desligamento.

Na hipótese de desligamento por vontade própria, pedindo demissão do seu emprego, renunciando ao seu cargo de administrador, ou rescindindo seu contrato de prestação de serviço: (i) as opções ainda não exercíveis de acordo com o respectivo contrato de opção, na data do seu desligamento, restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização; (ii) as opções já exercíveis de acordo com o respectivo contrato de opção, na data do seu Desligamento, poderão ser exercidas, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de desligamento, após o que as mesmas restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização.

Na hipótese de desligamento da Companhia por vontade desta, com justo motivo, todas as opções já exercíveis ou ainda não exercíveis de acordo com o respectivo contrato de opção, na data do seu desligamento, restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização.

Por outro lado, na hipótese de desligamento da Companhia por vontade desta, sem justo motivo: (i) as opções ainda não exercíveis de acordo com o respectivo contrato de opção, na data do seu desligamento, restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização; e (ii) as opções já exercíveis de acordo com o respectivo contrato de opção, na data do seu desligamento, poderão ser exercidas, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data do desligamento, após o que elas restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização.

Na hipótese de desligamento por aposentadoria: (i) as opções ainda não exercíveis de acordo com o respectivo contrato de opção, na data do seu desligamento, restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização; e (ii) as opções já exercíveis de acordo com o contrato de opção, na data do seu desligamento, poderão ser exercidas no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do desligamento, após o que as mesmas restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização.

Por fim, na hipótese de desligamento por falecimento ou invalidez permanente: (i) as opções ainda não exercíveis de acordo com o respectivo contrato de opção, na data do seu desligamento, restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização; e (ii) as opções já exercíveis de acordo com o respectivo contrato de opção, na data do seu falecimento, poderão ser exercidas, pelos herdeiros e sucessores legais da pessoa elegível ao Plano no caso de falecimento, ou pelos seus representantes no caso de invalidez permanente, no prazo de 12 (doze) meses contados da data do desligamento, após o que as mesmas restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização, sendo que as ações adquiridas e/ou subscritas em tais circunstâncias se tornarão automaticamente disponíveis para negociação, independentemente de as mesmas estarem sujeitas a eventual período de vedação à negociação, respeitadas a lei e a regulamentação aplicáveis.

Se, antes do término do período de vedação à negociação, o beneficiário se desligar da Companhia por vontade própria, pedindo demissão do seu emprego, renunciando ao seu cargo de administrador, ou rescindindo seu contrato de prestação de serviço, ou por vontade da Companhia, mediante demissão por justa causa, destituição do cargo por violar os deveres e atribuições de administrador, ou rescindindo contrato de prestação de serviço, a Companhia terá a opção de recomprar as ações restritas, pelo mesmo preço de exercício pago pelo beneficiário para aquisição das ações restritas, exercível pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data do respectivo desligamento.

Não obstante, o Conselho de Administração, poderá, a seu exclusivo critério, sempre que julgar que os interesses sociais serão mais bem atendidos por tal medida, deixar de observar as mencionadas, ou estipular novas regras, conferindo tratamento diferenciado a determinado beneficiário.

8.5. Em relação à remuneração baseada em ações sob a forma de opções de compra de ações reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

a. órgão
b. número total de membros
c. número de membros remunerados
d. preço médio ponderado de exercício de cada um dos seguintes grupos de opções:
i. em aberto no início do exercício social
ii. perdidas e expiradas durante o exercício social
iii. exercidas durante o exercício social
e. diluição potencial em caso de exercício de todas as opções em aberto

Remuneração baseada em ações prevista para o exercício social corrente 2024

(Plano de Opção 2021)

	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**
N.º total de membros	8,75	3,42
N.º de membros remunerados	0,00	3,42
Preço médio ponderado de exercício:		
(i) Das opções em aberto no início do exercício social	-	Outorgas 2021 (Lote II): 59,3690 Outorgas 2022 (Lote II): 58,8615
(ii) Das opções perdidas e expiradas durante o exercício social	-	-
(iii) Das opções exercidas durante o exercício social	-	-
Diluição potencial no caso do exercício de todas as opções em aberto	-	0,278%

Remuneração baseada em ações - exercício social encerrado em 2023

(Plano de Opção 2021)

	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**
N.º total de membros	7,67	3,00
N.º de membros remunerados	0,00	3,00
Preço médio ponderado de exercício:		

(i) Das opções em aberto no início do exercício social	-	Outorgas 2021 (Lote II): 59,3690 Outorgas 2022 (Lote II): 58,8615
(ii) Das opções perdidas e expiradas durante o exercício social	-	-
(iii) Das opções exercidas durante o exercício social	-	-
Diluição potencial no caso do exercício de todas as opções em aberto	-	0,134%

Remuneração baseada em ações - exercício social encerrado em 2022
(Plano de Opção 2021)

	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**
N.º total de membros	7,00	2,75
N.º de membros remunerados	0,00	2,75
Preço médio ponderado de exercício:		
(i) Das opções em aberto no início do exercício social	-	Outorga 2021 (Lote II): 59,4639
(ii) Das opções perdidas e expiradas durante o exercício social	-	-
(iii) Das opções exercidas durante o exercício social	-	Outorga 2022 (Lote I): 73,5768
Diluição potencial no caso do exercício de todas as opções em aberto	-	0,068%

Remuneração baseada em ações - exercício social encerrado em 2021
(Plano de Opção 2021)

	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**
N.º total de membros	7,00	2,75
N.º de membros remunerados	0,00	2,75
Preço médio ponderado de exercício:		
(i) Das opções em aberto no início do exercício social	-	-
(ii) Das opções perdidas e expiradas durante o exercício social	-	-
(iii) Das opções exercidas durante o exercício social	-	Outorga 2021 (Lote I): 74,3299

Diluição potencial no caso do exercício de todas as opções em aberto	-	0,00%

8.6. Em relação à cada outorga de opções de compra de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

a. órgão
b. número total de membros
c. número de membros remunerados
d. data de outorga
e. quantidade de opções outorgadas
f. prazo para que as opções se tornem exercíveis
g. prazo máximo para exercício das opções
h. prazo de restrição à transferência das ações recebidas em decorrência do exercício das opções
i. valor justo das opções na data da outorga
j. multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das opções na data da outorga

A Companhia informa que a outorga prevista para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 não ocorreu.

Nesse sentido, seguem abaixo as outorgas realizadas nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2021, 31 de dezembro de 2022 e aquela prevista a ser realizada no exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2024.

Outorga de opções de compras de ações – exercício social corrente (2024)
(Plano de Opção 2021 – 3ª Outorga)

	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**
N.º total de membros	8,75	3,42
N.º total de membros remunerados	0,00	3,42
Data de outorga	-	Agosto/2024
Quantidade de opções outorgadas	-	2.724.656
Prazo para que as opções se tornem exercíveis	-	Lote I: A partir do dia útil subsequente a data de outorga Lote II: 10% após 1 ano; 10% após 2 anos; 20% após 3 anos e 60% após 4 anos da Data de Outorga
Prazo máximo para exercício das opções	-	7 anos após a Data de Outorga
Prazo de restrição à transferência das ações recebidas em decorrência do exercício das opções	-	Lote I: 4 anos após a Data de Outorga

Valor justo das opções na data de outorga		20,776
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das opções na data da outorga	-	56.607.453,06

Outorga de opções de compras de ações – exercício social encerrado em 2022
(Plano de Opção 2021 – 2ª Outorga)

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
N.º total de membros	7,00	2,75
N.º total de membros remunerados	0,00	2,75
Data de outorga	-	01/08/2022
Quantidade de opções outorgadas	-	128.442
Prazo para que as opções se tornem exercíveis	-	Lote I: A partir do dia útil subsequente a data de outorga Lote II: 10% após 1 ano; 10% após 2 anos; 20% após 3 anos e 60% após 4 anos da Data de Outorga
Prazo máximo para exercício das opções	-	7 anos após da Data de Outorga
Prazo de restrição à transferência das ações recebidas em decorrência do exercício das opções	-	Lote I: 4 anos após da Data de Outorga
Valor justo das opções na data de outorga	-	20,776
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das opções na data da outorga	-	2.668.510,99

Outorga de opções de compras de ações – exercício social encerrado em 2021
(Plano de Opção 2021 – 1ª Outorga)

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
N.º total de membros	7,00	2,75
N.º total de membros remunerados	0,00	2,75
Data de outorga	-	02/12/2021
Quantidade de opções outorgadas	-	542.438
Prazo para que as opções se tornem exercíveis	-	Lote I: A partir do dia útil subsequente a data de outorga Lote II: 10% após 1 ano; 10% após 2 anos; 20% após 3 anos

		e 60% após 4 anos da Data de Outorga
Prazo máximo para exercício das opções	-	7 anos após da Data de Outorga
Prazo de restrição à transferência das ações recebidas em decorrência do exercício das opções	-	Lote I: 4 anos após da Data de Outorga
Valor justo das opções na data de outorga	-	16,94
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das opções na data da outorga	-	9.188.899,72

8.7. Em relação às opções em aberto do conselho de administração e da diretoria estatutária ao final do último exercício social, elaborar tabela com o seguinte conteúdo

a. órgão
b. número total de membros
c. número de membros remunerados
d. em relação às opções ainda não exercíveis
- **i. quantidade**
- **ii. data em que se tornarão exercíveis**
- **iii. prazo máximo para exercício das opções**
- **iv. prazo de restrição à transferência das ações**
- **v. preço médio ponderado de exercício**
- **vi. valor justo das opções no último dia do exercício social**

e. em relação às opções exercíveis
- **i. quantidade**
- **ii. prazo máximo para exercício das opções**
- **iii. prazo de restrição à transferência das ações**
- **iv. preço médio ponderado de exercício**

i. valor justo das opções no último dia do exercício social
f. valor justo do total das opções no último dia do exercício social

Opções em aberto ao final do exercício social encerrado em 2023 (Outorga 2021)

	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**
N.º total de membros	7,67	3,00
N.º de membros remunerados	0,00	3,00
Opções ainda não exercíveis		
Quantidade	-	539.405
Data em que se tornarão exercíveis	-	(20%) dez/2024 (60%) dez/2025
Prazo máximo para exercício das opções	-	7 anos da data da Outorga (dez/2028)
Prazo de restrição à transferência das ações	-	**Lote II: N/A**
Preço médio ponderado de exercício	-	59,4639
Valor justo das opções no último dia do exercício social	-	21,01
Opções exercíveis		
Quantidade	-	**134.851**
Prazo máximo para exercício das opções	-	3 anos após o exercício (dez/2025 e dez/2026)

Prazo de restrição à transferência das ações	-	**Lote II: N/A**
Preço médio ponderado de exercício	-	59,4639
Valor justo das opções no último dia do exercício social	-	21,01
Valor justo do total das opções no último dia do exercício social	-	**14.166.118,56**

Opções em aberto ao final do exercício social encerrado em 2023 (Outorga 2022)

	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**
N.º total de membros	7,67	3,00
N.º de membros remunerados	0,00	1,00
Opções ainda não exercíveis		
Quantidade	-	113.533
Data em que se tornarão exercíveis	-	(10%) AGO/2024 (20%) AGO/2025 (60%) AGO/2026
Prazo máximo para exercício das opções	-	7 anos da data da Outorga (AGO/2029)
Prazo de restrição à transferência das ações	-	**Lote II: N/A**
Preço médio ponderado de exercício	-	58,8614
Valor justo das opções no último dia do exercício social	-	30,26
Opções exercíveis		
Quantidade	-	12.615
Prazo máximo para exercício das opções	-	AGO/2026
Prazo de restrição à transferência das ações	-	**Lote II: N/A**
Preço médio ponderado de exercício	-	30,26
Valor justo das opções no último dia do exercício social	-	30,26
Valor justo do total das opções no último dia do exercício social	-	**3.817.238**

8.8. Em relação às opções exercidas relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

a. órgão
b. número total de membros
c. número de membros remunerados
d. número de ações
e. preço médio ponderado de exercício
f. preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas
g. multiplicação do total das opções exercidas pela diferença entre o preço médio ponderado de exercício e o preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas

Plano de Opção 2021

Não houve o exercício de opções de ações no âmbito do Plano de Opção 2021 (Outorga 2021 e Outorga 2022) nos últimos 3 (três) exercícios sociais.

8.9. Em relação à remuneração baseada em ações, sob a forma de ações a serem entregues diretamente aos beneficiários, reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

a. órgão
b. número total de membros
c. número de membros remunerados
d. diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários

Não foi reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais nenhuma remuneração baseada em ações a serem entregues diretamente aos beneficiários com relação ao Conselho de Administração e à Diretoria estatutária.

Da mesma forma, não há previsão para o exercício social corrente (2024) para remuneração baseada em ações a serem entregues diretamente aos beneficiários com relação ao Conselho de Administração e à Diretoria estatutária.

8.10. Em relação à cada outorga de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

a. órgão
b. número total de membros
c. número de membros remunerados
d. data de outorga
e. quantidade de ações outorgadas
f. prazo máximo para entrega das ações
g. prazo de restrição à transferência das ações
h. valor justo das ações na data da outorga
i. multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga

Não foram outorgadas ações nos 3 últimos exercícios sociais e não há previsão para a realização de outorgas para o exercício social corrente (2024).

8.11. Em relação às ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

a. órgão
b. número total de membros
c. número de membros remunerados
d. número de ações
e. preço médio ponderado de aquisição
f. preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas
g. multiplicação do total das ações adquiridas pela da diferença entre o preço médio ponderado de aquisição e o preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas

Plano de Outorga de Ações Restritas

Exercício Social encerrado em 2023		
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**
N.º total de membros	7,67	3,00
N.º de membros remunerados	0,00	1,00
N.º de ações	-	4.809
Preço médio ponderado de aquisição	-	Outorga 2019: R$ 50,7360
Preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	-	79,98
Multiplicação do total das ações adquiridas pela da diferença entre o preço médio ponderado de aquisição e o preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	-	140.634,396

Exercício Social encerrado em 2022		
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**
N.º total de membros	7,00	2,75
N.º de membros remunerados	0,00	2,00
N.º de ações	-	114.374
Preço médio ponderado de aquisição	-	Outorga 2017: R$ 32,287 Outorga 2018: R$ 49,9380 Outorga 2019: R$ 50,7360

		Valor Médio Ponderado: R$37,5149
Preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	-	74,22
Multiplicação do total das ações adquiridas pela da diferença entre o preço médio ponderado de aquisição e o preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	-	4.198.108,12

Exercício Social encerrado em 2021		
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**
N.º total de membros	7,00	2,75
N.º de membros remunerados	0,00	2,00
N.º de ações	-	95.116
Preço médio ponderado de aquisição	-	Outorga 2017: R$ 32,287 Outorga 2018: R$ 49,9380 Outorga 2019: R$ 50,7360 Valor Médio Ponderado: R$34,9929
Preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	-	97,23
Multiplicação do total das ações adquiridas pela da diferença entre o preço médio ponderado de aquisição e o preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	-	5.919.744,22

8.12. Descrição sumária das informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 8.5 a 8.11, tal como a explicação do método de precificação do valor das ações e das opções, indicando, no mínimo:

a. modelo de precificação

No Plano de Outorga de Ações Restritas, adotou-se o método *Black & Scholes* para precificação do valor justo das ações.

No Plano de Opção 2021, adotou-se o método Binomial para precificação do valor justo das opções da outorga.

b. dados e premissas utilizadas no modelo de precificação, incluindo o preço médio ponderado das ações, preço de exercício, volatilidade esperada, prazo de vida da opção, dividendos esperados e a taxa de juros livre de risco

Na determinação do valor justo das opções das ações no âmbito do Plano de Opção, foram utilizadas as premissas abaixo:

<u>Ações Restritas:</u>

	1º outorga	2º outorga	3º outorga
	2017	2018	2019
Quantidade de ações	**244.152**	**62.465**	**7.287**
1º Vencimento	24.415	6.247	729
2º Vencimento	24.415	6.247	729
3º Vencimento	48.830	12.493	1.457
4º Vencimento	73.246	37.478	4.372
5º Vencimento	73.246	-	-
Preço de ação - (R$)	**35,50**	**43,38**	**50,74**
Valor justo por ação - (R$)			
1º Vencimento	34,73	43,37	50,5
2º Vencimento	33,97	43,37	50,5
3º Vencimento	33,24	43,37	50,5
4º Vencimento	32,51	43,37	50,5
5º Vencimento	31,80	-	-
Diviendos esperados ("Dividend yield")	**2,20%**	**3,14%**	**3,25%**
Volatilidade do preço da ação			
1º Vencimento	32,2%	45,0%	29,5%
2º Vencimento	36,5%	39,1%	38,0%
3º Vencimento	36,6%	39,5%	36,2%
4º Vencimento	36,8%	38,8%	37,3%
5º Vencimento	37,2%	-	-
Taxa de juro livre de risco			
1º Vencimento	7,9%	7,30%	5,40%
2º Vencimento	8,4%	8,50%	5,70%
3º Vencimento	9,0%	9,30%	6,20%
4º Vencimento	9,4%	10,00%	6,60%
5º Vencimento	10,0%	-	-
Período esperado até o vencimento - (anos)			
1º Vencimento	1	1	1
2º Vencimento	2	2	2
3º Vencimento	3	3	3
4º Vencimento	4	4	4
5º Vencimento	5	-	-

Plano de Opções 2021

Plano de Opção 2021	1ª Outorga		2ª Outorga	
	dez/21		ago/22	
Lote	I	II	I	II
Quantidade de ações				
1º Vencimento	9.686	53.275	2.294	12.615
2º Vencimento	N/A	53.275	N/A	12.615

3º Vencimento	N/A	106.550	N/A	25.230
4º Vencimento	N/A	319.651	N/A	75.689
Preço de exercício - (R$)	74,3299	59,4639294	73,5768166	58,8614533
Valor justo por opção - (R$)				
1º Vencimento	3,13	24,42	6,35	30,26
2º Vencimento	N/A	21,01	N/A	25,8
3º Vencimento	N/A	17,76	N/A	21,76
4º Vencimento	N/A	14,75	N/A	18,03
Dividendos esperados ("*Dividend yield*")	2,50%	2,50%	1,30%	2,50%
Volatilidade do preço da ação	50,10%	42,32%	33,45%	41,24%
Taxa de juro livre de risco				
1º Vencimento	8,85%	11,30%	13,57%	12,61%
2º Vencimento	N/A	11,30%	N/A	12,61%
3º Vencimento	N/A	11,30%	N/A	12,61%
4º Vencimento	N/A	11,30%	N/A	12,61%
Período esperado até o vencimento (dias corridos)				
1º Vencimento	30	365	30	365
2º Vencimento	N/A	730	N/A	730
3º Vencimento	N/A	1.095	N/A	1.095
4º Vencimento	N/A	1.460	N/A	1.460

c. método utilizado e as premissas assumidas para incorporar os efeitos esperados de exercício antecipado

Não aplicável, visto que não há possibilidade de exercício antecipado em nenhum dos Planos.

d. forma de determinação da volatilidade esperada

Em relação ao Plano de Outorga de Ações Restritas a volatilidade esperada foi calculada com base na média da volatilidade das ações da Companhia com a data base de agosto de 2017 levando em consideração o preço médio de 90 dias.

Em relação ao Plano de Opção 2021, a volatilidade esperada foi estimada a partir da volatilidade histórica para uma amostra compatível com o prazo da opção.

e. se alguma outra característica da opção foi incorporada na mensuração de seu valor justo

As principais características das opções utilizadas na mensuração do valor justo das opções e ações, conforme o caso, no âmbito do Plano de Opção 2021 e do Plano de Outorga de Ações Restritas, respectivamente, foram abordadas nos itens anteriores.

8.13. Informar a quantidade de ações, cotas e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos, no Brasil ou no exterior, pelo emissor, seus controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum, que sejam detidas por membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão

	Acionista [(1)]	**Quantidade Total de Ações**	**% com Relação ao Capital Social Total**
Companhia	Conselho de administração	1.533.498	1,38%
	Diretoria	14.763	0,01%
	Conselho Fiscal	0	0%
	Total	**1.548.261**	**1,39%**

[(1)] Para não haver duplicidade, nos casos em que um mesmo Administrador ocupe cargo na Diretoria e no Conselho de Administração, as ações que tal Administrador detém estão computadas apenas na Diretoria.

8.14. Em relação aos planos de previdência em vigor conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários, fornecer as seguintes informações em forma de tabela:

a. órgão
b. número total de membros
c. número de membros remunerados
d. nome do plano
e. quantidade de administradores que reúnem as condições para se aposentar
f. condições para se aposentar antecipadamente
g. valor atualizado das contribuições acumuladas no plano de previdência até o encerramento do último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores
h. valor total acumulado das contribuições realizadas durante o último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores
i. se há a possibilidade de resgate antecipado e quais as condições

Não há planos de previdência conferidos aos membros do Conselho de Administração e aos Diretores Estatutários da Companhia.

8.15. Em forma de tabela, indicar, para os 3 últimos exercícios sociais, em relação ao conselho de administração, à diretoria estatutária e ao conselho fiscal:

a. órgão
b. número total de membros
c. número de membros remunerados
d. valor da maior remuneração individual
e. valor da menor remuneração individual
f. valor médio de remuneração individual (total da remuneração dividido pelo número de membros remunerados)

31.12.2021	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal
	Anual - R$	***Anual - R$***	***Anual - R$***
Número de membros	7,00	2,75	3,00
Número de membros remunerados	5,00	2,75	3,00
Valor da maior remuneração individual	1.018.837,60 (1)	9.495.431,83 (2)	173.588,48 (3)

Valor da menor remuneração individual	384.880,00 (1)	1.182.849,57 (2)	141.029,60 (3)
Valor médio de remuneração individual	513.415,52	5.386.990,88	151.882,56

(1) *Período de permanência dos membros com a maior e a menor remuneração individual no Conselho de Administração: 12 meses de 2021.*

(2) *Período de permanência dos membros com a maior e a menor remuneração individual na Diretoria: 12 meses de 2021.*

(3) *Período de permanência dos membros com a maior e a menor remuneração individual no Conselho Fiscal: 12 meses de 2021.*

**** Não considera encargos de ônus do empregador.***

31.12.2022	**Conselho de Administração**	**Diretoria**	**Conselho Fiscal**
	Anual - R$	***Anual - R$***	***Anual - R$***
Número de membros	7,00	2,75	3,00
Número de membros remunerados	5,00	2,75	3,00
Valor da maior remuneração individual	1.141.395,20 (1)	9.243.897,25 (2)	198.570,24 (3)
Valor da menor remuneração individual	448.272,00 (1)	7.471.247,68 (2)	165.114,80 (3)
Valor médio de remuneração individual	586.896,64	7.774.977,01	176.266,61

(1) *Período de permanência dos membros com a maior e a menor remuneração individual no Conselho de Administração: 12 meses de 2022.*

(2) *Período de permanência dos membros com a maior e a menor remuneração individual na Diretoria: 12 meses de 2022.*

(3) *Período de permanência dos membros com a maior e a menor remuneração individual no Conselho Fiscal: 12 meses de 2022*

**** Não considera encargos de ônus do empregador. Valor foi apurado com a exclusão de membros do órgão com menos de 12 meses.***

31.12.2023	**Conselho de Administração**	**Diretoria**	**Conselho Fiscal**
	Anual - R$	***Anual - R$***	***Anual - R$***

Número de membros	7,67	3,00	3,00
Número de membros remunerados	5,67	3,00	3,00
Valor da maior remuneração individual	1.184.092,80	6.130.466,93	217.800,00
Valor da menor remuneração individual	515.512,80	4.543.630,24	181.110,00
Valor médio de remuneração individual	629.591,14	5.258.548,06	193.340,00

(1) *Período de permanência dos membros com a maior e a menor remuneração individual no Conselho de Administração: 12 meses de 2023*

(2) *Período de permanência dos membros com a maior e a menor remuneração individual na Diretoria: 12 meses de 2023*

(3) *Período de permanência dos membros com a maior e a menor remuneração individual no Conselho Fiscal: 12 meses de 2023*

**** Não considera encargos de ônus do empregador. Valor foi apurado com a exclusão de membros do órgão com menos de 12 meses***

8.16. Descrever arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturem mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria, indicando quais as consequências financeiras para o emissor

A Companhia tem contratada duas apólices de seguro D&O, uma com cobertura no território nacional e outra internacional, que tem por objeto cobertura de eventuais perdas e custos incorridos por ou cujo pagamento seja obrigação de Conselheiros de Administração e/ou Diretores estatutários e não estatutários, associados a reclamações, demandas e/ou processos judiciais, arbitrais ou administrativos relativos a atos ou omissões praticados no exercício das suas funções, com limite máximo de indenização fixado em R$ 100.000.000,00. O custo destas apólices, em 2023, foi de R$ 440.494,00 para apólice nacional e US$ 23.489,00 para internacional.

8.17. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar o percentual da remuneração total de cada órgão reconhecida no resultado do emissor referente a membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, conforme definido pelas regras contábeis que tratam desse assunto

	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal
2021	-	63,0%	-
2022	-	43,2%	-
2023	-	31,0%	-
Previsto para 2024	-	61,0%	-

8.18. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar os valores reconhecidos no resultado do emissor como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão, por qualquer razão que não a função que ocupam, como por exemplo, comissões e serviços de consultoria ou assessoria prestados

A Companhia mantém contrato com a empresa Ethos Desenvolvimento S/C Ltda., que presta consultoria em gestão de recursos humanos, de propriedade do Sr. José Ernesto Beni Bolonha, atual membro do Conselho de Administração da Companhia.

A Companhia reconheceu nos seus resultados os seguintes valores relacionados aos serviços mencionados acima: (I) no exercício findo em 31.12.2021, foi reconhecido o valor de R$ 670 mil relacionado aos serviços prestados pela Ethos Desenvolvimento S/C Ltda; (II) no exercício findo em 31.12.2022, foi reconhecido o valor de R$ 783.609,00; (III) no exercício findo em 31.12.2023, foi reconhecido o valor de R$ 864.000,00 mil relacionado aos serviços prestados pela Ethos Desenvolvimento S/C Ltda. A previsão para o exercício social corrente (2024) é o valor de R$ 876.000,00.

A Companhia mantém contrato com a empresa Td Participações Ltda, que presta serviços de estratégias de marcas e varejo de moda no Brasil e exterior, de propriedade do Sr. Tufi Duek, atual membro do Conselho de Administração da Companhia

A Companhia reconheceu nos seus resultados os seguintes valores relacionados aos serviços mencionados acima: (I) no exercício findo em 31.12.2023, foi reconhecido o valor de R$ 340.000,00 relacionado aos serviços prestados pela Td Participações Ltda. A previsão para o exercício social corrente (2024) é o valor de R$ 456.000,00

8.19. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar os valores reconhecidos no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor, como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal do emissor, agrupados por órgão, especificando a que título tais valores foram atribuídos a tais indivíduos

Não há valores reconhecidos no resultado dos controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas da Companhia, como remuneração de membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou dos Diretores Estatutários nos últimos 3 exercícios sociais ou previstas para exercício social corrente.

8.20. Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

Os valores previstos para o exercício social de 2024 não consideram encargos sociais de ônus do empregador. Como forma de permitir a comparação, esclarece-se que os encargos sociais de ônus do empregador incidentes sobre a remuneração da administração do exercício de 2024 se encontram previstos na ordem de R$ 3.027.012,01, dos quais R$ 1.900.457.52 são referentes à remuneração da Diretoria estatutária R$ 963.014,50 referentes à remuneração do Conselho de Administração e R$ 163.540,00 referentes à remuneração do Conselho Fiscal.

Para permitir a comparação com anos anteriores, a Companhia esclarece que os encargos de ônus do empregador incidentes sobre a remuneração referente ao exercício de 2021, foram de R$ 502.615,52 para o Conselho de Administração, R$ 1.870.750,63 para a Diretoria estatutária e R$ 116.477,42 para o Conselho Fiscal. No ano de 2022, foram de R$ 586.896,64 para o Conselho de Administração, R$ 2.480.695,38 para a Diretoria estatutária e R$ 105.759,97 para o Conselho Fiscal. No ano de 2023, foram de R$ 713.956,35 para o Conselho de Administração, R$ 1.593.767,58 para a Diretoria estatutária e R$ 116.004,00 para o Conselho Fiscal.